



ANO XXIX - Maceió/AL, Quarta-Feira, 29 de Maio de 2024 - Nº 6936

EXPEDIENTE:
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

PREFEITO DE MACEIÓ
JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS
GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCVIL
FELIPE RODRIGUES LINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV
JOSÉ JÚNIOR DE MELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES FEDERATIVAS – SERF
DAVID CABRAL DAVINO FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM
FILIPE TAVARES PEREIRA VALÕES ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEDCITI
SERGIO TÚLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES
FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB
MARCOS ANDRÉ VITOR CAVALCANTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEFAZ
JOÃO FELIPE ALVES BORGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
LÍVIO LIMA FONTENELLE FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
LUIZ ROMERO CAVALCANTE FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, PESCA E AGRICULTURA – SEMAPA
CAIO COSTA BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTES
FLÁVIO JOSÉ BALTAR MAIA FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR
EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E CIDADANIA - SEMUC
ANA PAULA MENDES XAVIER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMESP
FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA - SEMAEMI
DAVID RICARDO DE LUNA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - SEMHAB
LUCAS ALVES CUNHA CALLADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE
PAULO RODRIGO QUIRINO DE OLIVEIRA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
JOÃO LUIS LOBO SILVA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
JOSÉ DE BARROS LIMA NETO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC
MYRIEL CAVALCANTI MELLO NETO
AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MACEIÓ – ARSER
MARCELO DE MENDONÇA MACHADO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ – IPREV
RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MACEIÓ – IPLAN
ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – DMTT
ANDRÉ SANTOS COSTA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB
MOACIR TEÓFILO NETO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ILUMINA
GUTENBERG DE MELO BEZERRA (INTERINO)
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO BEM ESTAR ANIMAL
GABRIEL GOMES PINHEIRO SANTOS
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE E LAZER
SABRINA JULIANA LIMA CORDEIRO
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – SEMINC
JOANISIO PITA DE OMENA JÚNIOR
COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP
SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES
O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 039/2024 MACEIÓ/AL, 28 DE MAIO DE 2024.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - PGM**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 7.564, de 25 de outubro de 2013, e suas alterações:

RESOLVE:

CONCEDER diárias, conforme especificações abaixo:

Processo Administrativo nº: 1100.61578.2024

Beneficiário: **DAVID FERREIRA DA GUIA**

CPF: 001.012.794-18

Matrícula: **19063-2**

Cargo: Procurador-Geral Adjunto do Município

Data	Destinos	Objetivos dos deslocamentos	Quant. Diárias
27/05/2024 29/05/2024	Maceió/AL à São Paulo/SP	Participação no "I CONGRESSO REGIONAL DA ADVOCACIA PÚBLICA MUNICIPAL - SUL/SUDESTE"	03 (três)
Valor Total das Diárias - DE R\$2.790,93 (DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).			

Beneficiário: **BRUNO KIEFER LELIS**

CPF: 015.313.826-22

Matrícula: **944680-0**

Cargo: Procurador do Município

Data	Destinos	Objetivos dos deslocamentos	Quant. Diárias
27/05/2024 29/05/2024	Maceió/AL à São Paulo/SP	Participação no "I CONGRESSO REGIONAL DA ADVOCACIA PÚBLICA MUNICIPAL - SUL/SUDESTE"	03 (três)
Valor Total das Diárias - DE R\$2.790,93 (DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).			

Beneficiário: **DANIEL ALLAN MIRANDA BORBA**

CPF: 052.172.504-61

Matrícula: 944166-2

Cargo: Procurador do Município

Data	Destinos	Objetivos dos deslocamentos	Quant. Diárias
27/05/2024 29/05/2024	Maceió/AL à São Paulo/SP	Participação no "I CONGRESSO REGIONAL DA ADVOCACIA PÚBLICA MUNICIPAL - SUL/SUDESTE"	03 (três)
Valor Total das Diárias - DE R\$2.790,93 (DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).			

Beneficiário: **FERNANDO ANTONIO REALE BARRETO**

CPF: **808.321.565.15**

Matrícula: **942807-0**

Cargo: Procurador do Município

Data	Destinos	Objetivos dos deslocamentos	Quant. Diárias
27/05/2024 29/05/2024	Maceió/AL à São Paulo/SP	Participação no "I CONGRESSO REGIONAL DA ADVOCACIA PÚBLICA MUNICIPAL - SUL/SUDESTE"	03 (três)
Valor Total das Diárias - DE R\$2.790,93 (DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).			

Beneficiário: **GUILHERME EMANNUEL LANZILLOTTI ALVARENGA**

CPF: **104.097.967-00**

Matrícula: **942897-6**

Cargo: Procurador do Município

Data	Destinos	Objetivos dos deslocamentos	Quant. Diárias
27/05/2024	Maceió/AL à São Paulo/SP	Participação no "I CONGRESSO REGIONAL DA ADVOCACIA PÚBLICA MUNICIPAL - SUL/SUDESTE"	03 (três)

29/05/2024	Paulo/SP	DA ADVOCACIA PÚBLICA MUNICIPAL - SUL/SUDESTE"	
Valor Total das Diárias - DE R\$2.790,93 (DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).			

Beneficiário: **LAILA SOARES CAVALCANTE**

CPF: 057.265.074-44

Matrícula: **944714-8**

Cargo: Procurador do Município

Data	Destinos	Objetivos dos deslocamentos	Quant. de Diárias
27/05/2024 29/05/2024	à Maceió/AL à São Paulo/SP	Participação no "I CONGRESSO REGIONAL DA ADVOCACIA PÚBLICA MUNICIPAL - SUL/SUDESTE"	03 (três)
Valor Total das Diárias - DE R\$2.790,93 (DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).			

Beneficiário: **TÁSSIA DOS ANJOS ANDRADE**CPF: **011.249.485-46**Matrícula: **943108-0**

Cargo: Procurador do Município

Data	Destinos	Objetivos dos deslocamentos	Quant. de Diárias
27/05/2024 29/05/2024	à Maceió/AL à São Paulo/SP	Participação no "I CONGRESSO REGIONAL DA ADVOCACIA PÚBLICA MUNICIPAL - SUL/SUDESTE"	03 (três)
Valor Total das Diárias - DE R\$2.790,93 (DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).			

Beneficiário: **VICTOR OLIVEIRA SILVA**

CPF: 006.853.383-71

Matrícula: 942779-1

Cargo: Procurador do Município

Data	Destinos	Objetivos dos deslocamentos	Quant. de Diárias
27/05/2024 29/05/2024	à Maceió/AL à São Paulo/SP	Participação no "I CONGRESSO REGIONAL DA ADVOCACIA PÚBLICA MUNICIPAL - SUL/SUDESTE"	03 (três)
Valor Total das Diárias - DE R\$2.790,93 (DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).			

Dotação orçamentária 08.002.214209.0.1.01, Elemento de Despesa 3.3.90.14 do orçamento vigente do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Município (FEPGM).

JOÃO LUIS LÔBO SILVA

Procurador-Geral do Município/PGM

Matrícula nº 964066-5

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:9A59A328

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
PORTARIA Nº. 011/2024 MACEIÓ/AL, 28 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS E DA PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE DE QUE TRATA O ART. 5º DO DECRETO Nº. 8.643 MACEIÓ/AL DE 22 DE OUTUBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e considerando o que dispõe os Decretos nº 8.052/2015 e nº 8.643/02018, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o recebimento de denúncias e da proteção ao denunciante de que trata o art. 5º, do Decreto nº. 8.643 Maceió/AL de 22 de outubro de 2018, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O disposto nesta Portaria aplica-se aos órgãos e entidades que integram o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º As denúncias deverão ser encaminhadas diretamente ao Ouvidor-Geral ou ao servidor por ele designado, para que sejam tomadas as providências necessárias, conforme art. 9º, do Decreto nº 8.643, de 2018.

Art. 3º Para fins desta Portaria, considera-se:

I - elemento de identificação - qualquer dado ou informação que permita a associação direta ou indireta do denunciante à denúncia por ele realizada;

II - pseudonimização - tratamento por meio do qual um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo, senão pelo uso de informação adicional mantida separadamente pelo controlador em ambiente controlado e seguro;

III - denunciante - qualquer pessoa, física ou jurídica, que apresente:

- a denúncia a que se refere o Decreto n.º 8643/2018;
- o relato com informações ou irregularidades;

Parágrafo Único. Após avaliação prévia da Ouvidoria-Geral, as denúncias e reclamações poderão:

- ser arquivadas de plano;
- após o exercício de admissibilidade, considerando a veracidade dos fatos e suas circunstâncias, ser encaminhadas às unidades envolvidas para que possam promover a abertura de procedimento.

Art. 4º. Desde o recebimento da denúncia, as unidades de ouvidoria adotarão as medidas necessárias à salvaguarda da identidade do denunciante e à proteção das informações recebidas, nos termos do Decreto nº 8.643, de 2018.

§ 1º A proteção à identidade do denunciante se dará por meio da adoção de salvaguardas de acesso aos seus dados, que deverão estar restritos aos agentes públicos com necessidade de conhecer.

§ 2º A necessidade de conhecer será declarada pelo agente público com competência para executar o processo apuratório, quando for indispensável à análise dos fatos narrados na denúncia.

Art. 5º O compartilhamento dos elementos de identificação do denunciante entre órgãos ou entidades distintas poderá ser realizado sob as seguintes hipóteses:

- mediante consentimento do titular, nos casos em que haja a necessidade de tratamento da denúncia por unidade de ouvidoria distinta da que recebeu a manifestação;
- para cumprimento de ordem judicial; ou
- mediante requerimento de órgãos de apuração, quando indispensável à análise dos fatos relatados na denúncia.

Art. 6º Na hipótese prevista no inciso I, do art. 5º, desta Portaria, a unidade de ouvidoria que receber a denúncia deverá solicitar o consentimento do denunciante para o compartilhamento de seus elementos de identificação, o qual terá o prazo de vinte dias para se manifestar.

§ 1º A ausência de manifestação do denunciante será considerada negativa de consentimento, para todos os efeitos.

§ 2º O disposto no *caput* não impede que a unidade de ouvidoria promova o encaminhamento de denúncia pseudonimizada a outra unidade, desde o momento de seu recebimento, quando os elementos de identidade do denunciante não se revelarem essenciais para a caracterização do fato relatado.

Art. 7º No procedimento de pseudonimização, a unidade de ouvidoria deverá suprimir os elementos de identificação que permitam a associação da denúncia a um indivíduo, senão pelo uso de informação adicional mantida no sistema.

Art. 8º Constituem elementos de identificação, no mínimo:

- dados cadastrais;
- registros fotográficos ou fonográficos, verificando a existência de dados biométricos tais como voz do denunciante ou imagem, ou que permitam identificá-lo; e
- descrição do fato e no texto de documentos anexos, verificar a existência de narrativas em primeira pessoa que associem o denunciante a indivíduos, locais, tempos ou fatos específicos.

§ 1º Constituem meios de pseudonimização a serem adotados, dentre outros:

- I - produção de extrato;
- II - produção de versão tarjada; e
- III - redução a termo de gravação ou relato descritivo de imagem.

§ 2º As denúncias que demandarem trabalho desproporcional para a sua pseudonimização poderão ser encaminhadas às áreas de apuração sem seus anexos, com indicação de que os documentos estão sob a guarda da ouvidoria e que se encontram disponíveis mediante solicitação formal da área de apuração.

Art. 9º Compete exclusivamente ao órgão central receber e apurar as denúncias relativas às práticas de retaliação contra denunciante praticadas por agentes públicos dos órgãos e entidades, bem como instaurar e julgar os processos para responsabilização administrativa resultantes de tais apurações.

§ 1º As unidades setoriais de ouvidoria que receberem denúncias de que trata o *caput* as encaminharão imediatamente ao órgão central.

§ 2º Para fins de análise prévia e instrução processual, o órgão central poderá solicitar informações às unidades setoriais de ouvidoria a qualquer momento, as quais deverão respondê-lo no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período.

§ 3º O disposto neste artigo não impede a manutenção ou desenvolvimento de políticas internas antirretaliação, que contemplem medidas preventivas e campanhas orientativas a todos os agentes da organização.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maceió/AL, 28 de Maio de 2024.

JOSÉ DE BARROS LIMA NETO

Controlador Geral do Município

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:831266B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 021/2024.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, faz saber a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que, de acordo com o disposto no art. 407 da Lei nº. 6.685, de 18 de agosto de 2017 (**Código Tributário do Município de Maceió**), ficam intimados os contribuintes identificados a seguir, dos julgamentos que serão realizados na sessão do dia 04 de junho de 2024 (terça-feira), às 14:00 horas, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ** à Rua Pedro Monteiro, nº. 47 - Bairro: Centro - Maceió/AL, facultando-lhes representação e sustentação oral, nos termos do art. 23 do Regimento Interno deste **CONSELHO**..

1. CASA ANA MACEDO LTDA

PROCESSO RECURSO: 12200.121833.2023

ASSUNTO: ENQUADRAMENTO COMO SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL

Maceió/AL, 28 de Maio de 2024.

JOÃO FELIPE ALVES BORGES

Presidente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:D3460A8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0165/2024 MACEIÓ/AL, 28 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 8.437, de 18 de Maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor dos servidores abaixo mencionados, tendo em vista o deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo Administrativo nº. 12200.53573.2024

Nome do beneficiário: ANTÔNIO CESAR DACAL REIS

CPF/MF: 312.346.824-00

Matrícula nº: 000938-5

Cargo: Contador(a)

Quantidade total de diárias: 06 (seis) diárias

Valor total das diárias: R\$ 2.274,90 (Dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)

Período de deslocamento: 02/06/2024 a 08/06/2024

Destino: LAURO DE FREITAS/BA

Nome do beneficiário: MARIA GIOVANINI CAVALCANTE MADEIROS

CPF/MF: 007.903.194-38

Matrícula nº: 0930178-0

Cargo: Contador(a)

Quantidade total de diárias: 06 (seis) diárias

Valor total das diárias: R\$ 2.274,90 (Dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)

Período de deslocamento: 02/06/2024 a 08/06/2024

Destino: LAURO DE FREITAS/BA

Nome do beneficiário: MARCIO DANIEL DA SILVA

CPF/MF: 031.703.784-65

Matrícula nº: 0920735-0

Cargo: Serviços Administrativos

Quantidade total de diárias: 06 (seis) diárias

Valor total das diárias: R\$ 2.274,90 (Dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)

Período de deslocamento: 02/06/2024 a 08/06/2024

Destino: LAURO DE FREITAS/BA

Nome do beneficiário: KELLY ANA DA SILVA SOUZA NUNES

CPF/MF: 042.459.534-62

Matrícula nº: 0944054-2

Cargo: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Quantidade total de diárias: 06 (seis) diárias

Valor total das diárias: R\$ 2.274,90 (Dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)

Período de deslocamento: 02/06/2024 a 08/06/2024

Destino: LAURO DE FREITAS/BA

Objetivo do deslocamento: Participar do XXVIII Semana Contábil e Fiscal Para Estados e Municípios (SECOFEM) que ocorrerá no período de 03 à 07 de junho de 2024, na cidade de Lauro de Freitas/BA

UNIDADE GESTORA: 340002 – Fundo de Administração de Recursos Humanos e Patrimônio de Maceió

GESTÃO: 34002 – FARHPM

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.128.0045.206609

AÇÃO: 2066 – Promover Capacitação dos Servidores

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.14.14 – Diárias no País

FONTE DE RECURSO: 1.7.59.000.700 – Recursos Próprios – Fundo de Recursos Humanos

IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Patrimônio /SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CA16F7A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E
PATRIMÔNIO - SEMGE
COMUNICADO Nº. 007/2024.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO (SEMGE)**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art.60, §1º, inc.I, **COMUNICA** que os servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados nesta unidade administrativa, nos termos do art.94, §§2º e 4º, da Lei Municipal nº. 4.973/2000, terão o gozo de **FÉRIAS**, referente ao mês de **MAIO DE 2024**.

MATRÍCULA	SERVIDOR	SETOR	PERÍODO GOZO	DE
964012-6	ROSILEIDE MARIA PEDROSA DE ALBUQUERQUE	PROTOCOLO	23/05/2024 22/06/2024	A
2728-6	MIGUEL FERNANDO ALVES DOS SANTOS	CGDS	27/05/2024 25/06/2024	A

Maceió/AL, 28 de Maio de 2024.

THIAGO SIQUEIRA FIRMINO
Chefe de Gabinete/semge

IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO
Secretário de Gestão de Pessoas e Patrimônio/semge

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3DC81925

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E
PATRIMÔNIO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0166/2024 MACEIÓ/AL, 28 DE MAIO DE 2024.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º:661/2023, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 5800.42189/2022,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **VALDEREZ DE SANTANA CAVALCANTE**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, sob a matrícula de n.º 0941090-2 pertencente ao Quadro de Pessoal do Secretaria Municipal de Saúde(SMS), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe B/Padrão 03 para a Classe C/Padrão 01, com fundamento no Art. 20, da Lei Nº.: 4.974/2000. Com efeitos retroativos ao mês de março/2024.

IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:01043FA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E
PATRIMÔNIO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0167/2024 MACEIÓ/AL, 28 DE MAIO DE 2024.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, no uso de suas atribuições, conforme o que dispõe a Lei nº. 4.974, de 30 de Março de 2000 e o Decreto Municipal nº. 6.881, de 10 de Outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a progressão por mérito, referente aos Biênios 2018-2020 e 2020-2022, do servidor ativo da Secretaria Municipal de Saúde - SMS – **MARCOS ANTÔNIO LINS PESSOA**, matrícula nº 2340-0, referente ao Processo de Quebra de Ordem nº 2100.118575/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Patrimônio / SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6F759AD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E
PATRIMÔNIO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0168/2024 MACEIÓ/AL, 28 DE MAIO DE 2024.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º: 676/2023, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 5800.22650/2022,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **CLÁUDIO CORREIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, sob a matrícula de n.º 0940384-1 pertencente ao Quadro de Pessoal do Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe C/Padrão 01 para a Classe C/Padrão 05, com fundamento no Art. 2º, da Lei Nº.: 6.301/2014 e no Art. 20, da Lei Nº.: 4.974 /2000.

IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6A14F29F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E
PATRIMÔNIO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0169/2024 MACEIÓ/AL, 28 DE MAIO DE 2024.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas por força do art. 2º do Decreto Municipal sob o nº 9.696 de 29 de Dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo Municipal, o expediente do dia 31 e maio de 2024 (sexta-feira).

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, durante o ponto facultativo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D20CCB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0170/2024 MACEIÓ/AL, 28 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e o inciso II, artigo 29 do Decreto Municipal nº 9.426 de 11 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o seguinte servidor na forma disposta neste artigo para ficar à disposição da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA - ILUMINA**, de acordo com o Processo sob o nº 11300.60060.2024, até ulterior deliberação:

I – JOÃO VICTOR DE MEDEIROS MELO SILVA – portador de CPF sob o nº 086.833.114-73.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:78ED36C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0173/2024 MACEIÓ/AL, 28 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 8.437, de 18 de Maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor dos servidores abaixo mencionados, tendo em vista o deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo Administrativo nº 2100/61485/2024

Nome do beneficiário: FELIPE ALVIM DE SOUZA HOLANDA
CPF/MF: 046.808.614-52
Matrícula nº: 0963990-0
Cargo: Subsecretário de Gestão de Pessoas, Frota e Patrimônio/SEMGE
Quantidade total de diárias: 02 (duas) diárias
Valor total das diárias: R\$ 1.860,62 (Hum mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos)
Período de deslocamento: 28/05/2024 a 30/05/2024
Destino: Rio de Janeiro

Nome do beneficiário: Fabiano Muniz Falcão Junior
CPF/MF: ° 072.944.044-37
Matrícula nº: 0964305-2
Cargo: Assessor Técnico I
Quantidade total de diárias: 02 (duas) diárias
Valor total das diárias: R\$ 1.860,62 (Hum mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos)
Período de deslocamento: 28/05/2024 a 30/05/2024
Destino: Rio de Janeiro

Objetivo do deslocamento: Participar de reunião para tratar de assuntos relacionados à Gestão de Pessoas para melhor desenvolvimento da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE

UNIDADE GESTORA: 340001 – SEMGE
GESTÃO: 001
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0045.2027.202709
AÇÃO: 2027 – Viabilizar a Gestão e Manutenção Administrativa do Órgão
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.14.14 – Diárias no País
FONTE DE RECURSO: 1.5.00.000001 – Recursos Próprios – ADM DIRETA

IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C74C1A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
PORTARIA Nº. 055/2024 MACEIÓ/AL, 28 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60,§1º, inc. I,II e V, e considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como **Gestor do Contrato nº. 0222/2023**, o servidor público municipal Sr **JOSÉ ALBERTO REGO RIFAS**, matrícula Nº 966636-2 e como **Fiscal**, o servidor público municipal Sr. **CÍCERO ROCHA DE ALMEIDA BARROS**, matrícula nº 966580-3, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de Obras de pavimentação e drenagem em ruas da Região Administrativa 07- Lote 2, ruas dos Bairros da Santa Lúcia e do Tabuleiro dos Martins, no Município de Maceió/AL.

Art. 2º - Os servidores acima, sem prejuízos de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto nº 8.530/2017, Art. 6º, inciso IX, e outras que por ventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LÍVIO LIMA FONTENELLE FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura/SEMINFRA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7E67A35C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA - SEMAEMI
PORTARIA Nº. 024/2024, MACEIÓ/AL, 27 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA - SEMAEMI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 7.564, de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº. 8.437 de 18 de maio de 2017, alterado pelo Decreto nº. 9.522, 19 de julho de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER diárias em seu favor, tendo em vista o deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo;

Processo Administrativo nº. 10700.61997/2024.
Nome do beneficiário: DAVID RICARDO DE LUNA GOMES.
CPF nº. 082.199.494-81.
Matrícula nº. 0964131-9.

Cargo: Secretário Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana/SEMAEMI.

Quantidade total de diárias: 03 e ½ (três e meia) diária.

Valor total das diárias: R\$ 3.256,08 (três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oito centavos).

Período de deslocamento: 21 a 24 de maio de 2024.

Destino: São Paulo/SP.

Objetivo do deslocamento: Cumprimento de agenda oficial de trabalho.

Dotação orçamentária: 448309 - Elemento de Despesas: 3390140000 - Fonte: 1.5.00.000001.

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES

Secretário Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana/SEMAEMI

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:1748775B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES AVISO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR – SEMDES, Sr. **FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO**, comunica que gozarão FÉRIAS no mês de **JUNHO/2024** os servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	PERÍODO
Adriana Gomes Leite	932754-1	20/06/24 a 20/07/24
Alexandre Malafáia Ferreira	932714-2	17/06/24 a 16/07/24
Claudia Luzia de Almeida	945009-2	01/06/24 a 20/06/24
Cleide Maria da Silva Lima	932825-4	01/06/24 a 30/06/24
Joseane Ferreira Antunes	932792	03/06/24 a 02/07/24
Leylane Muniz VasconcelosK	944131-0	03/06/24 a 02/07/24
Maria Joaquina da Rocha Lima	932744-4	03/06/24 a 03/07/24
Omar de Araujo Salvador	925034-4	17/06/24 a 02/07/24
Paulyne Guimarães Lopes	932214	03/06/24 a 12/06/24
Romerito Oliveira Lima	932215-9	03/06/24 a 02/07/24

FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar – SEMDES

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:9DE1DE93

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR DE MACEIÓ - SEMDES, por meio da **Coordenação Geral Administrativa / Coordenação de Compras**, informa que está recebendo proposta cotação para o processo abaixo descrito:

Processo n°.12700.59806.2024.

Prazo para envio das propostas: 05(cinco) dias a partir desta publicação.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE TRANSPORTE TIPO ÔNIBUS URBANO - SCFV.

Retirada de Solicitação de Orçamento e maiores informações no e-mail: comprassemas2013@gmail.com.

Telefone: (82) 98882-8220

Endereço: Avenida Comendador Leão, n°. 1.383, Bairro: Poço, Maceió/AL, CEP 57025-000. Prédio anexo, na Coordenação de Compras.

Maceió/AL, 27 de Maio de 2024.

FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar - SEMDES

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:C868263F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC PORTARIA N°. 025/2024 - GS/SEMSC, MACEIÓ/AL, 27 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no § 1º, Art. 94 da Lei nº 4.973/2000 e, considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo Eletrônico sob número 13000.055852/2024, em que a servidora infra especificada solicita alteração no gozo de suas férias regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Modificar o gozo de férias regulamentares da servidora abaixo nominada, previsto para o mês de novembro de 2024, correspondente ao período de 2023/2024, conforme especificações a seguir:

Servidora	Cargo	Do Mês	Para o Mês
Maria de Fatima Melo	Serviços Operacionais	Novembro/2024	Junho/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO

Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:3CFF04A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS AVISO DE COTAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 5800.71897.2024. - AUTOS DE N°. 0700230-88.2023.8.02.0090.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da **Gerência Técnica de Suprimentos e Compras**, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo Administrativo N°. 5800.71897.2024. - Autos de N°. 0700230-88.2023.8.02.0090.

Objeto:Fornecimento de exame deUretrocistografia.

Prazo para envio das propostas: 05(cinco) dias úteis, a partir dessa publicação.

Maiores informações:

E-mail:judiciais.sms@gmail.com

Telefone:(82)3312-5457.

Endereço:Rua Dias Cabral, n° 569 – Centro Sede/SMS Térreo.

CEP: 57020-250-Maceió-AL.

Maceió – AL, 28 de Maio de 2024.

DIOGO CERQUEIRA MOUSINHO

Coordenador Geral de Compras e Suprimentos/sms

Portaria N° 0137/2023 – 14 de Agosto de 2023

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:BE37742E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO N° 16908/2024.

Fica a empresa **MS HOSPITALAR EIRELI - ME - CNPJ/MF sob o nº. 36.191.620/0001-00** nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7º; 24; 26. §§ 3º/4º; 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, acerca da Ordem de Fornecimento **0103** correspondente a Nota de Empenho **1413/2024** oriunda da Ata de Registro de Preço nº **375/2023** (Pregão Eletrônico nº **105/2023**), tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do item	Qtd. Solicitada	Qtd. Pendente
8	Isoossorbida, mononitrato 20 mg, comprimido	3.500	3.500

A entrega deve ser realizada na **CAF**, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação. O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie. Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (CTSMC/CAF) da SMS, localizada na Avenida Juca Sampaio nº 620, Barro Duro, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereço eletrônico caf-notas@sms.maceio.al.gov.br. Fica V. Sa. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento.

Para constar, eu, Rafael Jorge Melo de Omena, Responsável Técnico, Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (CTSMC/CAF) da SMS, matrícula nº 965985-4, lavro a presente notificação.

Atenciosamente,

RAFAEL JORGE MELO DE OMENA

Responsável Técnico - Mat. 956295-8

Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos - CTSMC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:56B43A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 18360/2024.

Fica a empresa **LNSILVADISTRIBUIDORALTDAMECNPJ.:46.344.793/0001-67** nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7º; 24; 26. §§ 3º/4º; 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, acerca da Ordem de Fornecimento **0100** correspondente a Nota de Empenho **1370/2024** oriunda da Ata de Registro de Preço nº **390/2023** (Pregão Eletrônico nº **053/2023**), tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do item	Qtd. Solicitada	Qtd. Pendente
8	Metoclopramida, cloridrato 10mg, comprimido	14.000	14.000

A entrega deve ser realizada na **CAF**, ou, manifestar se sobre o descumprimento da obrigação. O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie. Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (CTSMC/CAF) da SMS, localizada na Avenida Juca Sampaio nº 620, Barro Duro, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereço eletrônico caf-notas@sms.maceio.al.gov.br. Fica V. Sa. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento.

Para constar, eu, Rafael Jorge Melo de Omena, Responsável Técnico, Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (CTSMC/CAF) da SMS, matrícula nº 965985-4, lavro a presente notificação.

Atenciosamente,

RAFEL JORGE MELO DE OMENA

Responsável Técnico - Mat. 956295-8

Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos - CTSMC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:ED07EE0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 21333/2024.

Fica a empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA CNPJ.: 00.874.929/0001-40** nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7º; 24; 26. §§ 3º/4º; 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, acerca da Ordem de Fornecimento **0077** correspondente a Nota de Empenho **1019/2024** oriunda da Ata de Registro de Preço nº **274/2023** (Pregão Eletrônico nº **45/2023**), tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do item	Qtd. Solicitada	Qtd. Pendente
28	Metformina, cloridrato 500 mg, comprimido	990.000	166.400

A entrega deve ser realizada na **CAF**, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação. O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie. Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (CTSMC/CAF) da SMS, localizada na Avenida Juca Sampaio nº 620, Barro Duro, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereço eletrônico caf-notas@sms.maceio.al.gov.br. Fica V. Sa. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento.

Para constar, eu, Rafael Jorge Melo de Omena, Responsável Técnico, Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (CTSMC/CAF) da SMS, matrícula nº 965985-4, lavro a presente notificação.

Atenciosamente,

RAFAEL JORGE MELO DE OMENA

Responsável Técnico - Mat. 956295-8

Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos - CTSMC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:C30BC6E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 5800.36198/2024.

Fica a empresa **R.C. FREITAS**, nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7º; 24; 26, §§ 3º/4º; 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, acerca da **Ordem de Fornecimento nº 27/2024** correspondentes a **Nota de Empenho 2003/2024**, oriunda de **Demanda Judicial**, tendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do item	Quant. solicitada	Quant. pendente
01	DIAMAX 200ML	210	210
02	INSTANTH CLEAR 125G	108	108

03	TROPIC EP 1L	90	90
04	ENERGYZIP SENIOR 370G	405	405

A entrega deve ser realizada na **FARMAC**, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação. O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie. Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Gerência de Demanda Excepcional (FARMAC) da SMS, localizada na Avenida José Bandeira Bastos, S/N, Tabuleiro dos Martins, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereço eletrônico farmac-logistica@sms.maceio.al.gov.br. Fica V.Sa. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento.

Para constar, eu, Bruna Fiori Rocha, Coordenação Técnica de Demanda Excepcional (FARMAC) da SMS, matrícula nº 943964-1, lavro a presente notificação.

Maceió/AL, 13 de Maio de 2024.

PAULO ANDERSON SILVA GOMES
Coordenador Geral de Farmácia e Bioquímica

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6EDF849D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 38524/2024.

Fica a empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86** nos termos do art 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7º, 24; 26, §§ 3º/4º, 28 e 66 da Lei Federal nº 9,784/1999, acerca da Ordem de Fornecimento **9172** correspondente a Nota de Empenho **1813/2024** oriunda da Ata de Registro de Preço nº **801/2023** (Pregão Eletrônico nº **266/2023**) tendo o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do Item	Qtd. Solicitada	Qtd. Pendente
5	Clorpromazina, cloridrato 25 mg, comprimido	130 000	130 000

A entrega deve ser realizada na **CAF**, ou manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação. O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades conforme legislação aplicável a espécie. Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (CTSMC/CAF) da SMS, localizada na Avenida Juca Sampaio nº 620, Barro Duro, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereço eletrônico caf-notas@sms.maceio.al.gov.br. Fica V. Sa. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento.

Para constar, eu, Rafael Jorge Melo de Omena, Responsável Técnico Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (CTSMC/CAF) da SMS, matrícula nº 965985-4, lavro a presente notificação.

Atenciosamente,

RAFAEL JORGE MELO DE OMENA
Responsável Técnico - Mat. 956295-8
Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos – CTSMC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:59874BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO - PROCESSO JUDICIAL DE Nº.
5800.58171.2024. - AUTOS Nº. 0034689-56.2011.8.02.0001.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ**, por meio da **Coordenação Geral de Compras e Suprimentos**, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo Judicial de Nº. 5800.58171.2024. - AUTOS Nº. 0034689-56.2011.8.02.0001.

Prazo para envio da proposta:48(quarenta e oito) horas.

Objeto:Solicitação de Medicamento, **UNDECILATO DETESTOSTERONA 250MG/4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA INTRAMUSCULAR 4ML,em favor de; W C B L.**

Maiores informações:
E-mail:caiosuprimentos@sms@gmail.com
Telefone: 3312 -5457.
Endereço: Rua Dias Cabral, nº569 – Centro Sede/SMS Térreo.
CEP: 57020-250-Maceió-AL.

Maceió – AL, 28 de maio de 2024.

DIOGO CERQUEIRA MOUSINHO
Coordenador Geral de Compras e Suprimentos/sms
Portaria Nº 0137/2023 – 14 de Agosto de 2023

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C047EC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 33360/2024.

Fica a empresa **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ. Nº: 05.400.006/0001-70** nos termos do art, 5º, LIV e L.V, da Constituição da República e dos arts. 7º: 24; 26, §§ 39/4º; 28 e 66 da Lei Federal nº 9,784/1999, acerca da Ordem de Fornecimento **0168** correspondente a Nota de Empenho **1675/2024** oriunda da Ata de Registro de Preço nº 752/2023 (Pregão Eletrônico nº 262/2023). tendo o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do Item	Qtde. Solicitada	Qtde. Pendente
37	Nortriptilina, cloridrato 75 mg, cápsula	12.000	12.000

A entrega deve ser realizada na **CAF**, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação. O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie. Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (CTSMC/CAF) da SMS, localizada na Avenida Juca Sampaio nº 620, Barro Duro, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereço eletrônico caf-notas@sms.maceio.al.gov.br. Fica V. Sa. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento.

Para constar, eu, Rafael Jorge Melo de Omena, Responsável Técnico, Coordenação Técnica do Suprimento de Medicamentos e Correlatos (CTSMC/CAF) da SMS, matrícula nº 965985-4, lavro a presente notificação.

Atenciosamente,

RAFAEL JORGE MELO DE OMENA

Responsável Técnico - Mat. 956295-8

Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos - CTSMC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:533A3707**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO - PROCESSO Nº. 5800.33547.2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da **Coordenação Geral de Compras e Suprimentos**, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 5800.33547.2024.**Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) RADIOLOGICOS – AVENTAL, ÓCULOS E LUVAS PLUMBÍFEROS.**

Prazo para envio das propostas: 03(três) dias úteis, a partir dessa publicação.

Maiores informações:

E-mail: smssuprimentosmaceio@gmail.com**Telefone:** (82)3312-5457.**Endereço:** Rua Dias Cabral, nº569 – Centro Sede/SMS Térreo.**CEP:**57020-250-Maceió-AL.

Maceió – AL, 28 de maio de 2024

DIOGO CERQUEIRA MOUSINHO

Coordenador Geral de Compras e Suprimentos/sms

Portaria Nº 0137/2023 – 14 de Agosto de 2023

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:3D64808D**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 36052/2024.**

Fica a empresa **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 47.783.647/0001-74** nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7º, 24: 26. 5§ 3º149. 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, acerca da Ordem de Fornecimento **9163** correspondente a Nota de Empenho **1811/2024** oriunda da Ata de Registro de Preço nº **755/2023** (Pregão Eletrônico nº **262/2023**); tendo o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo. para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do Item	Qtde. Solicitada	Qtde. Pendente
38	Oxcarbazepina 300 mg, comprimido	43.707	43.707

A entrega deve ser realizada na CAF, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação. O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie. Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (CTSMC/CAF) da SMS, localizada na Avenida Juca Sampaio nº 620, Barro Duro, Maceio, Alagoas, no horário de 07h00min as 13h00min, como também em endereço eletrônico caf-notas@sms.maceio.al.gov.br. Fica V. Sa. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento.

Para constar, eu, Rafael Jorge Melo de Omena, Responsável Técnico, Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos

(CTSMC/CAF) da SMS, matrícula nº 965985-4, lavro a presente notificação.

Atenciosamente,

RAFAEL JORGE MELO DE OMENA

Responsável Técnico - Mat. 956295-8

Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos - CTSMC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:3FDBF4CB**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 38510/2024.**

Fica a empresa

FABMEDDISTRIBUIDORAHOSPITALARLTDA-

CNPJ nº:05.400.006/0001-70 nos termos do art.5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7º; 24; 26. §§3º/4º; 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, acerca da Ordem de Fornecimento **0161** correspondente a Nota de Empenho **1809/2024** oriunda da Ata de Registro de Preço nº **752/2023** (Pregão Eletrônico **262/2023**), tendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do item	Qtd. Solicitada	Qtd. Pendente
42	Citalopram 20mg, comprimido	650.000	650.000

A entrega deve ser realizada na CAF, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação. O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie. Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (CTSMC/CAF) da SMS, localizada na Avenida Juca Sampaio nº 620, Barro Duro, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereço eletrônico caf-notas@sms.maceio.al.gov.br. Fica V. Sa. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento.

Para constar, eu, Rafael Jorge Melo de Omena, Responsável Técnico, Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (CTSMC/CAF) da SMS, matrícula nº 965985-4, lavro a presente notificação.

Atenciosamente,

RAFAEL JORGE MELO DE OMENA

Responsável Técnico - Mat. 956295-8

Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos - CTSMC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:1BA13606**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 30584/2024.**

Fica a empresa **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 35.472.743/0001-49** nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7º; 24; 26. §§ 3º/4º; 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, acerca da Ordem de Fornecimento **0129** correspondente a Nota de Empenho **1554/2024** oriunda da Ata de Registro de Preço nº **473/2023** (Pregão Eletrônico nº **135/2023**), tendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do item	Qtd. Solicitada	Qtd. Pendente
3	Levomepromazina solução oral 4%, frasco 20mL500		500

A entrega deve ser realizada naCAF, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação. O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie. Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (CTSMC/CAF) da SMS, localizada na Avenida Juca Sampaio nº 620, Barro Duro, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereço eletrônico caf-notas@sms.maceio.al.gov.br.Fica V. Sa. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento.

Para constar, eu, Rafael Jorge Melo de Omena, Responsável Técnico, Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (CTSMC/CAF) da SMS, matrícula nº 965985-4, lavro a presente notificação.

Atenciosamente,

RAFAEL JORGE MELO DE OMENA

Responsável Técnico - Mat. 956295-8

Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos - CTSMC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1133559E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 29902/2024.

Fica a empresa **BR MEDICAMENTOS LTDA - EPP CNPJ.: 42.834.634/0001-90** nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7º; 24; 26. §§ 3º/4º; 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, acerca da Ordem de Fornecimento0124_correspondente a Nota de Empenho1508/2024oriunda da Ata de Registro de Preço nº260/2023(Pregão Eletrônico nº45/2023), tendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, , para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do item	Qtd. Solicitada	Qtd. Pendente
7	Fenobarbital solução injetável 100 mg/mL, ampola 2mL150		150

A entrega deve ser realizada naCAF, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação. O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie. Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (CTSMC/CAF) da SMS, localizada na Avenida Juca Sampaio nº 620, Barro Duro, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereço eletrônico caf-notas@sms.maceio.al.gov.br.Fica V. Sa. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento.

Para constar, eu, Rafael Jorge Melo de Omena, Responsável Técnico, Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (CTSMC/CAF) da SMS, matrícula nº 965985-4, lavro a presente notificação.

Atenciosamente,

RAFAEL JORGE MELO DE OMENA

Responsável Técnico - Mat. 956295-8

Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos - CTSMC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:39706030

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 30590/2024.

Fica a empresa **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº: 05.400.006/0001-70** nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7º; 24; 26. §§ 3º/4º; 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, acerca da Ordem de Fornecimento0123_correspondente a Nota de Empenho1479/2024oriunda da Ata de Registro de Preço nº136/2024(Pregão Eletrônico nº327/2023), tendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, , para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do item	Qtd. Solicitada	Qtd. Pendente
17	Dipirona sódica 500 mg, comprimido	416.000	416.000

A entrega deve ser realizada naCAF, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação. O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie. Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (CTSMC/CAF) da SMS, localizada na Avenida Juca Sampaio nº 620, Barro Duro, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereço eletrônico caf-notas@sms.maceio.al.gov.br.Fica V. Sa. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento.

Para constar, eu, Rafael Jorge Melo de Omena, Responsável Técnico, Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (CTSMC/CAF) da SMS, matrícula nº 965985-4, lavro a presente notificação.

Atenciosamente,

RAFAEL JORGE MELO DE OMENA

Responsável Técnico - Mat. 956295-8

Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos - CTSMC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:FDA4BB9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 16268/2024.

Fica a empresa **BR MEDICAMENTOS LTDA - EPP CNPJ.: 42.834.634/0001-90** nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7º; 24; 26. §§ 3º/4º; 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, acerca da Ordem de Fornecimento0117_correspondente a Nota de Empenho1486/2024oriunda da Ata de Registro de Preço nº018/2024(Pregão Eletrônico nº309/2023), tendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, , para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do item	Qtd. Solicitada	Qtd. Pendente
31	Acido Valpróico ou Valproato de Sódio 500 mg, comprimido85.6	22	85.622

A entrega deve ser realizada naCAF, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação. O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie. Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (CTSMC/CAF) da SMS, localizada na Avenida Juca Sampaio nº 620, Barro Duro, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereço

eletrônico caf-notas@sms.maceio.al.gov.br. Fica V. Sa. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento.

Para constar, eu, Rafael Jorge Melo de Omena, Responsável Técnico, Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (CTSMC/CAF) da SMS, matrícula n° 965985-4, lavro a presente notificação.

Atenciosamente,

RAFAEL JORGE MELO DE OMENA

Responsável Técnico - Mat. 956295-8

Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos - CTSMC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:AF181569

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO N° 32437/2024.**

Fica a empresa **FABMEDDISTRIBUIDORAHOSPITALARLTDA-CNPJN°:05.400.006/0001-70** nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7º; 24; 26, §§ 3º/4º; 28 e 66 da Lei Federal n° 9.784/1999, acerca da Ordem de Fornecimento **0112** correspondente a Nota de Empenho **1468/2024** oriunda da Ata de Registro de Preço n° **105/2024** (Pregão Eletrônico n° **319/2023**), tendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do item	Qtd. Solicitada	Qtd. Pendente
32	Benzilpenicilina benzatínápó/suspensão injetável+diluyente 1.200.000UL frascoampola	7.255	7.255
26	Benzilpenicilina benzatínápó/suspensão injetável+diluyente 1.200.000UL frascoampola	1.745	1.745

A entrega deve ser realizada na **CAF**, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação. O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie. Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (CTSMC/CAF) da SMS, localizada na Avenida Juca Sampaio n° 620, Barro Duro, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereço eletrônico caf-notas@sms.maceio.al.gov.br. Fica V. Sa. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento.

Para constar, eu, Rafael Jorge Melo de Omena, Responsável Técnico, Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (CTSMC/CAF) da SMS, matrícula n° 965985-4, lavro a presente notificação.

Atenciosamente,

RAFAEL JORGE MELO DE OMENA

Responsável Técnico - Mat. 956295-8

Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos - CTSMC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:A7421787

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO N° 5800.43577/2024.**

Fica a empresa a **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7º; 24; 26, §§ 3º/4º; 28 e 66 da Lei Federal n° 9.784/1999, acerca da **Ordem de Fornecimento n° 35/2024** correspondente a **Nota de Empenho 2172/2024**, oriunda de **Demanda Judicial**, tendo o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do item	Quant. solicitada	Quant. pendente
01	ARIPIPRAZOL 10 MG	2160	2160

A entrega deve ser realizada na **FARMAC**, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação. O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie. Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Gerência de Demanda Excepcional (FARMAC) da SMS, localizada na Avenida José Bandeira Bastos, S/N, Tabuleiro dos Martins, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereço eletrônico farmac-logistica@sms.maceio.al.gov.br. Fica V. Sa. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento.

Para constar, eu, Bruna Fiori Rocha, Coordenação Técnica de Demanda Excepcional (FARMAC) da SMS, matrícula n° 943964-1, lavro a presente notificação.

Maceió/AL, 21 de Maio de 2024.

PAULO ANDERSON SILVA GOMES

Coordenador Geral de Farmácia e Bioquímica

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:570B6CDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO N° 5800.33625/2024.**

Fica a empresa **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7º; 24; 26, §§ 3º/4º; 28 e 66 da Lei Federal n° 9.784/1999, acerca da **Ordem de Fornecimento n° 17/2024** correspondentes a **Nota de Empenho 1543/2024**, oriunda de **Demanda Judicial**, tendo o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do item	Quant. solicitada	Quant. pendente
01	PENTASURE SR PO HEXAGON NUTRITION	150	150

A entrega deve ser realizada na **FARMAC**, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação. O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie. Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Gerência de Demanda Excepcional (FARMAC) da SMS, localizada na Avenida José Bandeira Bastos, S/N, Tabuleiro dos Martins, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereço eletrônico farmac-logistica@sms.maceio.al.gov.br. Fica V. Sa. ciente de que poderá comparecer ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento.

Para constar, eu, Bruna Fiori Rocha, Coordenação Técnica de Demanda Excepcional (FARMAC) da SMS, matrícula n° 943964-1, lavro a presente notificação.

Maceió/AL, 17 de Maio de 2024.

PAULO ANDERSON SILVA GOMES

Coordenador Geral de Farmácia e Bioquímica

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:2B641681**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 5800.42492/2024.**

Fica a empresa **MS HOSPITALAR EIRELLI**, nos termos do art. 5º, **LIV** e **LV**, da Constituição da República e dos arts. 7º; 24; 26, §§ 3º/4º; 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, acerca da **Ordem de Fornecimento nº 34/2024** correspondentes a **Nota de Empenho 2174/2024**, oriunda de **Demanda Judicial**, tendo o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do item	Quant. solicitada	Quant. pendente
01	TRIMETAZIDINA 35 MG	7560	7560

A entrega deve ser realizada na **FARMAC**, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação. O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie. Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Gerência de Demanda Excepcional (FARMAC) da SMS, localizada na Avenida José Bandeira Bastos, S/N, Tabuleiro dos Martins, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereço eletrônico farmac-logistica@sms.maceio.al.gov.br. Fica V.Sa. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento.

Para constar, eu, Bruna Fiori Rocha, Coordenação Técnica de Demanda Excepcional (FARMAC) da SMS, matrícula nº 943964-1, lavro a presente notificação.

Maceió/AL, 16 de Maio de 2024.

PAULO ANDERSON SILVA GOMES

Coordenador Geral de Farmácia e Bioquímica

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:7F8EA3F0**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 5800.45966/2023.**

Fica a empresa, **CENUTRI - CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRIÇÃO LTDA** nos termos do art. 5º, **LIV** e **LV**, da Constituição da República e dos arts. 7º; 24; 26, §§ 3º/4º; 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, acerca da **Ordem de Fornecimento nº 33/2024** correspondentes a **Nota de Empenho 2169/2024**, oriunda de **Demanda Judicial**, tendo o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do item	Quant. solicitada	Quant. pendente
01	PREGOMIN PEPTI LATA 400G	495	445

A entrega deve ser realizada na **FARMAC**, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação. O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie. Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Gerência de Demanda Excepcional (FARMAC) da SMS, localizada na Avenida José Bandeira Bastos, S/N, Tabuleiro dos Martins, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereço eletrônico farmac-logistica@sms.maceio.al.gov.br. Fica V.Sa. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para

tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento.

Para constar, eu, Bruna Fiori, COORDENADORA – Mat. 943964-1, Coordenação Técnica de Demanda Excepcional (FARMAC) da SMS, lavro a presente notificação

Maceió/AL, 16 de Maio de 2024.

PAULO ANDERSON SILVA GOMES

Coordenador Geral de Farmácia e Bioquímica

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:09E71D14**AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB
NOTIFICAÇÃO Nº. 6451/2024. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 12000 58435/2024.**

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA/ALURB**, com base na **NOTIFICAÇÃO Nº 6451/2024, Processo nº. 12000 58435/2024**, informa-se que o(a) Sr(a) **JOSÉ BEZERRA DE SIQUEIRA**, foi notificado(a) por ter infringido o Código Municipal de Limpeza Urbana de Maceió, em seu Art. 30, incisos I e III, parágrafo 3º, conforme consta em Termo de Notificação e Relatório de Fiscalização/ALURB.

O **NOTIFICADO** tem o prazo de 15(quinze) dias úteis para interpor recurso a partir da data da publicação.

Maceió/AL, 27 de Maio de 2024.

MOACIR TEÓFILO NETO

Diretor-Presidente/ALURB

Reproduzida por Incorreção.*Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:6B47CC21**AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 4985/2024. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 12000 52167/2024.**

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA/ALURB**, com base no **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4985/2024, Processo nº. 12000 52167/2024**, informa-se que o(a) Sr(a) **JOSÉ EVANDRO FERRO CAVALCANTE**, foi autuado(a) por ter infringido o Código Municipal de Limpeza Urbana de Maceió, em seu Art.57, inciso I, alínea “b”, conforme consta em Termo de Autuação e Relatório de Fiscalização/ALURB.

O **NOTIFICADO** tem o prazo de 15(quinze) dias úteis para interpor recurso a partir da data da publicação.

Maceió/AL, 27 de Maio de 2024.

MOACIR TEÓFILO NETO

Diretor-Presidente/ALURB

Reproduzido por Incorreção.*Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:220441E3**AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB
NOTIFICAÇÃO Nº. 4017/2024. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 6900 124877/20222.**

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA/ALURB, com base na NOTIFICAÇÃO Nº 4017/2024, Processo nº. 6900 124877/2022, informa-se que o(a) Sr(a). **FERNANDO EVANGELISTA DA COSTA**, foi notificado(a) por ter infringido o Código Municipal de Limpeza Urbana de Maceió, em seu Art. 30, incisos I e III, e parágrafo 3º, conforme consta em Termo de Notificação e Relatório de Fiscalização/ALURB.

O NOTIFICADO tem o prazo de 15(quinze) dias úteis para interpor recurso a partir da data da publicação.

Maceió,/AL, 27 de Maio de 2024.

MOACIR TEÓFILO NETO

Diretor-Presidente/ALURB

*Reproduzida por Incorreção.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A192919C

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 5085/2023. - PROCESSO DE
FISCALIZAÇÃO Nº 6900.137866/2023.**

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA/ALURB, pelo presente NOTIFICA o Sr. **JOSÉ BEZERRA DE SIQUEIRA**, portador do CPF/MF sob o nº. 164.323.714-49, da existência de PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº 6900.137866/2023, decorrente da NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 5085/2023, por tratar-se de terreno não utilizado e com vegetação alta, infringido assim o Código Municipal de Limpeza Urbana de Maceió em seu Artigo 30, Inciso I e II, onde foram determinadas às seguintes diligências:

1. Providenciar a limpeza do terreno e capinação no prazo de 15(quinze) dias úteis;
2. Fechar o terreno com muro e apresentar o certificado da destinação correta e defesa, junto com o comprovante do descarte dos resíduos na ALURB no prazo de 45(quarenta e cinco) dias úteis.
3. Os prazos mencionados têm início com a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió, e correm apenas em dias úteis.
4. O não atendimento as presentes ordens nos prazos estipulados importarão na aplicação de multas administrativas.

Maceió/AL, 24 de Maio de 2024.

MOACIR TEÓFILO NETO

Diretor-Presidente/ALURB

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:65BD21EF

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 5084/2023. - PROCESSO DE
FISCALIZAÇÃO Nº 6900.135521/2023.**

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA/ALURB, pelo presente NOTIFICA o Sr. **ELVIO OMENA DE LIMA**, portador do CPF/MF sob o nº. 349.465.434-49, da existência de PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº 6900.135521/2023, decorrente da NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 5084/2023, por tratar-se de terreno não utilizado e com vegetação alta, infringido assim o Código Municipal de Limpeza Urbana de Maceió em seu Artigo 30, Inciso I e II, onde foram determinadas às seguintes diligências:

1. Providenciar a limpeza do terreno e capinação no prazo de 15(quinze) dias úteis;
2. Fechar o terreno com cerca de arame ou alvenaria e apresentar o certificado da destinação correta, bem como defesa, junto com o comprovante do descarte dos resíduos na ALURB no prazo de 45(quarenta e cinco) dias úteis.
3. Os prazos mencionados têm início com a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió, e correm apenas em dias úteis.
4. O não atendimento as presentes ordens nos prazos estipulados importarão na aplicação de multas administrativas.

Maceió/AL, 24 de Maio de 2024.

MOACIR TEÓFILO NETO

Diretor-Presidente/ALURB

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3FBCDA7C

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB
NOTIFICAÇÃO DE MULTA - AUTO DE INFRAÇÃO Nº
6318/2024. - PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº
6900.89175/2022.**

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB, pelo presente NOTIFICA à empresa **INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS** da existência de PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº 6900.89175/2022, aonde após instrução do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6318/2024, foi cominada multa.

A pessoa/empresa acima citada fica no mesmo ato notificada para, querendo, apresentar recurso para esta AUTARQUIA no prazo de 15(quinze) dias, nos termos do art. 76 do Código de Limpeza Urbana.

Caso não seja cumprido no prazo acima as obrigações faltantes, serão tomadas medidas judiciais cabíveis a espécie, bem como a inclusão na Dívida Ativa do Município e Protesto.

Maceió/AL, 22 de Maio de 2024.

MOACIR TEÓFILO NETO

Diretor-Presidente/ALURB

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CFE031B1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

RESOLVE:

CONVOCAR o Sr. **CÉLIO ROBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 411.329.554-91, para COMPARECER a sede deste Instituto de Previdência a fim de dar prosseguimento ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12600.53612/2024, munido da documentação descrita abaixo:

- Certidão de Tempo de Contribuição – CTC com o Código de autenticidade.

Maceió/AL, 28 de maio de 2024

RONNIE REYNER TEXEIRA MOTADiretor-Presidente
IPREV/Maceió**Publicado por:**
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4350D289**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA Nº. 0175/2024 MACEIÓ/AL, 28 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a averbação do tempo de contribuição em favor da segurada Sandra Santos Correia.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009 e, tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 7000.62066/2024,

RESOLVE:

AVERBAR o tempo de contribuição, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS (Protocolo nº 15001140.1.00001/24-5), em favor da segurada **SANDRA SANTOS CORREIA**, portadora da matrícula n. 19805-6 e do CPF n. 871.432.834-87, servidora pública ocupante do cargo de Médico - Generalista, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
CETEPA CENTRO DE TREIN E DE ENSINO PROF DE ALAGOAS	01/10/1991 a 31/12/1992	1 ano, 3 meses e 0 dias
PER. CONTR. CNIS 2	01/04/1996 a 31/10/1996	0 anos, 7 meses e 0 dias
PER. CONTR. CNIS 4	01/12/1996 a 31/01/1997	0 anos, 2 meses e 0 dias
PER. CONTR. CNIS 6	01/03/1997 a 31/05/1997	0 anos, 3 meses e 0 dias
TEMPO TOTAL EM DIAS		820 dias
TEMPO TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO		2 anos, 3 meses e 0 dias

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maceió – AL, 28 de Maio de 2024.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTADiretor-Presidente
IPREV/Maceió**Publicado por:**
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C951B04F**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

RESOLVE:

CONVOCAR o Sr. **EGILSON RODRIGUES DE SANTANA SOUZA**, inscrito no CPF nº 843.074.394-49, para **COMPARECER** a sede deste Instituto de Previdência a fim de dar prosseguimento ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12600.44511/2024**, munido da documentação descrita abaixo:

- Certidão de Tempo de Contribuição retificada ou revisada, de modo a constar nela como órgão destinatário, taxativamente, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Maceió ou o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Maceió.

Maceió/AL, 28 de maio de 2024

RONNIE REYNER TEXEIRA MOTADiretor-Presidente
IPREV/Maceió**Publicado por:**
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1DE404C5**INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE
MACEIÓ - IPLAN****SÚMULA DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº. 003/2024. –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13100.031413/2024.****DAS PARTES:**

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.135/0001-80, por intermédio do INTERVENIÊNCIA do **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MACEIÓ - IPLAN**, neste ato representado por seu Secretário - Presidente, **ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO**, portador do CPF nº 004.820.391-24; e do outro lado a empresa **TELESIL ENGENHARIA LTDA**, sociedade empresarial inscrita no CPNJ sob o número 01.637.593/0001-64, com sede Rua Jangadeiros Alagoanos, 1188, Empresarial Milenium Tower, sala 801 bairro de Pajuçara, CEP 57035-000 Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, representada neste ato por seu sócio proprietário, **ALFREDO GUTTEMBERG DE MENDONÇA BREDA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 274.461 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 445.652.084-15, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante simplesmente denominada **CONSTRUTORA**;

DO OBJETO:

O presente TERMO DE COMPROMISSO confere outorga onerosa pelo uso do segundo pavimento estacionamento e acréscimo do potencial construtivo do empreendimento, para licenciamento dos projetos arquitetônicos e consequente execução de obra do empreendimento denominado Edifício Ivan Timóteo, localizado à Rua João Gualberto Pereira do Carmo, S/N, no bairro da Ponta Verde, Maceió, Estado de Alagoas, até suprimento total do valor expresso da outorga.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Por força do disposto nos artigos 283 a 296 do Código Municipal de Urbanismo e Edificações de Maceió (Lei n. 5.593/2007), fica conferida a outorga onerosa do direito de construir pelo uso do segundo pavimento estacionamento e acréscimo do potencial construtivo do empreendimento à **CONSTRUTORA** pelo **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, através do **IPLAN**, em conformidade com o estabelecido nos autos do **Processo Administrativo nº. 13100.031413/2024**.

DOS PRAZOS:

Caso o objeto seja **execução de obras**, fica a **CONSTRUTORA** obrigada a seguir o cronograma de obra previamente estipulado, conforme consta dos Anexos do Termo Aditivo de Compromisso;

Caso o objeto seja a **aquisição de mobiliário urbano**, fica a **CONSTRUTORA** obrigada a apresentar a confirmação de compra dos referidos equipamentos dentro de 30(trinta) dias após o recebimento do pedido de compra por parte da Prefeitura Municipal de Maceió.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A **TELESIL ENGENHARIA LTDA** se compromete a utilizar o valor da contrapartida **R\$ 583.141,60 (quinhentos e oitenta e três mil, cento e quarenta e um reais e sessenta centavos)**, na execução de obras de interesse público ou para aquisição de mobiliário urbano em locais a serem definidos posteriormente.

Maceió/AL, 28 de maio de 2024.

ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO

Secretário - Presidente/IPLAN

TELESIL ENGENHARIA LTDA

Construtora

ALFREDO GUTTEMBERG DE MENDONÇA BREDA

Sócio- Proprietário

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:9FBD5E69**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
CPL/ALICC – Nº. 025/2024. - COMPRASNET Nº. 90025/2024. -
UASG Nº. 926703. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:
5800.0058331/2024.**

Objeto: RP para aquisição de Medicamentos e correlatos que integram a lista de medicamentos judicializados, itens fracassados do PE 06/2024, que não fazem parte do REMUME e RECOR para abastecimento em 2024.

Abertura das Propostas: 06/06/2024 às 09h00 (horário de Brasília) no site <http://www.comprasnet.gov.br/>

Maceió/AL, 28 de maio de 2024.

RITA DE CÁSSIA REGUEIRA TEIXEIRA

Pregoeira/ Alicc

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:60049E70**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC****SÚMULA DO CONVÊNIO DE Nº. 020/2024. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 1100.24666/2024.**

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE, inscrita no CNPJ nº 18.113.955/0001-10, representado pelo Secretário, Senhor IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO e SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ, representado por seu Secretário, Senhor JOÃO FELIPE ALVES BORGES, inscrita no CPF sob o nº 124.643.277-35 e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ – APM, inscrito no CNPJ sob o nº. 69.978.815/0001-46, representado neste ato por seu Presidente, Senhor DANIEL ALLAN MIRANDA BORBADO .

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto, consignar em folha de pagamento o desconto relativo à contribuição associativa mensal dos servidores públicos municipais filiados, mediante sua autorização prévia e formal do servidor público, conforme verbaliza o art. 242 da Lei nº 4.973/2000 (Estatuto dos Servidores Municipais de Maceió) e art. 2º, IV, do Decreto Municipal nº 9.134/2021.

DO VALOR DO DESCONTO: Será descontado em folha de pagamento dos servidores municipais filiados equivalente a 1% (um por cento) da remuneração líquida do associado, a título de contribuição associativa a favor do CONVENIENTE, nos termos do Art. 35, do Estatuto Social da APM e Ata da Reunião da Assembleia Geral Ordinária de 04 de Abril de 2018.

DA VIGÊNCIA: O presente convênio tem vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió, perdurando por 36 (trinta e seis) meses após a sua publicação, podendo, ainda, ser renovado se assim transigirem as partes.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 22 de maio de 2024.

Maceió/AL, 28 de maio de 2024.

EMILIA VENTURA PICAÇÃO E SILVADiretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula 964995-6**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:0A651FF5**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC****SÚMULA DO 2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE Nº. 9912475551 – ETC. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 12600.145314/2024.**

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – DMTT e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0004-56, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL ALAGOAS, localizada a Rua Antenor Gomes de Oliveira, nº 144 – Farol – Maceió/AL, CEP 57055-265, neste ato representado pela Srª HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO, portadora do RG 20.747.688 SSP/SP e do CPF nº 259.583.398-77 e pelo Srº GUSTAVO PEREIRA FERREIRA, portador do RG nº 105185136 IFP/RJ e do CPF nº 048.279.417-85.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.

DA PRORROGAÇÃO: Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 02/06/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0045.2026 - VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 1.5.00.00001 – TESOURO;

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas, inclusive condições do contrato original não alteradas pelo presente TERMO ADITIVO.

Maceió/AL, 28 de Maio de 2024.

ANA CRISTINA DE AZEVEDO BARREIROS SILVADiretoria Técnica de Gestão de Contratos e Atas/ALICC
Matrícula nº 964688-4**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:DC0CB2B9**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC****SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO DE Nº. 0130/2024. -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7100.010464/2022.**

PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – DMTT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.316.019/0001-16 e a empresa BR DEFENSE PRODUTOS TÁTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.866.009/0001-06.

OBJETO: Aquisição de equipamentos incapacitantes não letais, do tipo “SPRAY: 250 unidades de AGENTE INCAPACITANTE (SPRAY) NÃO LETAL DE PORTE INDIVIDUAL - ALL ANGLE e 40 unidades de AGENTE INCAPACITANTE (SPRAY TIPO NÉVOA) NÃO LETAL DE DUPLA AÇÃO.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o final do exercício vigente, ou seja, até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

VALOR: O Valor do presente Contrato é de R\$ 82.845,70 (oitenta e dois mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0045.2026.202609 - VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ORGÃO; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.28 – MATERIAL DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA; FONTE DE RECURSO: 1.5.00.00001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

DATA DA CELEBRAÇÃO: 27 de Maio de 2024.

Maceió/AL, 28 de Maio de 2024.

ANA CRISTINA DE AZEVEDO BARREIROS SILVA

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº 964688-4

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:30E21E20

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC

SÚMULA DO CONTRATO Nº. 0144/2024. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11600.54047/2024.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR e o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO - MACEIÓ INVESTE.

DO OBJETO: O presente Contrato de Gestão tem por objeto estabelecer os critérios, condições, metas e responsabilidades das partes para assegurar o cumprimento mínimo dos objetivos para os quais a CONTRATADA fora instituída, notadamente aqueles descritos no art. 3º da Lei Delegada Municipal nº 09/2023.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Em cumprimento ao disposto no art. 3º da Lei Delegada nº 09/2023 e art. 3º de seu Estatuto.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho:23 695 0008.2146.214609 – Viabilizar Promoção e Divulgação, Interna e Externa, do Destino Maceió; Natureza de Despesas: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1.5.00.000000 – Recursos não vinculados de impostos.

DO VALOR GLOBAL: O Valor Global do presente Contrato é de R\$ 17.552.529,43 (dezessete milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos).

DA ASSINATURA: 27 de Maio de 2024.

Maceió/AL, 27 de Maio de 2024.

ANA CRISTINA DE AZEVEDO BARREIROS SILVA

Diretoria de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 964688-4

***Republicada por Incorreção.**

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:DE908832

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC

SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO DE Nº. 016/2024. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3000.108549/2024.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR– SEMDES e do outro lado o INSTITUTO AMADAL-INSITUTO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA A COMUNIDADE, pelo Senhor ANDERSON LUCAS MATIAS.

DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento é o aporte no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar– SEMDES, para o INSTITUTO AMADAL - INSTITUTO SOCIAL DE ASSISTENCIA A COMUNIDADE, objetivando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos para a Organização da Sociedade Civil, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

DO VALOR: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia na data da publicação no Diário Oficial do Município de Maceió, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 14.002.08.244.0030.2215.09-Implementar o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos ; Elemento de Despesa : 33.50.43.01 – Subvenções Sociais ; Fonte de Recursos : 1.6.60.000326 -SIGTV - CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886

DATA DA CELEBRAÇÃO: 28 de maio de 2024.

Maceió/AL, 28 de maio de 2024.

EMILIA VENTURA PICANÇO E SILVA

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 964995-6

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:CA7E57BA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – DMTT

PORTARIA Nº. 0134/2024, MACEIÓ/AL, 28 DE MAIO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE ADJUNTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - DMTT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Delegada nº.005, de 18 de abril de 2023, que dispõe sobre a organização a estrutura administrativa das entidades da administração pública municipal autárquica, fundacional e da companhia municipal de administração, recursos humanos e patrimônio integrantes do poder executivo do Município de Maceió;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 7100.32340.2023, e, com fulcro no § 7º do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Maceió, a servidora pública municipal **MARIA GABRIELA RICARDO GABRIEL DA SILVA**, portadora da matrícula nº 943554-9, cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, do quadro de pessoal do **Departamento Municipal de Transportes e Trânsito de Maceió**, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 1º quinquênio, período aquisitivo compreendido entre **2013 à 2018**.

Art. 2º A licença a ser gozada será a partir de 01/06/2024 até 01/09/2024, retornando a servidora a suas atividades em 02/09/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de junho de 2024**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

ANDRÉ SANTOS COSTA
Diretor-Presidente/DMTT

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4EF798ED

COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RH E PATRIMÔNIO - COMARHP
SÚMULA DO CONTRATO DE Nº. 003/2024.

CONTRATANTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP, sociedade de economia mista de capital autorizado, integrante da administração indireta do município de Maceió, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 12.372.207/0001-76, com sede na Rua General Hermes, 281, Cambona, cidade de Maceió, Alagoas, representado por seu Diretor Presidente, SÉRGIO ANTONIO ALENCAR GUIMARÃES, inscrito no CPF/MF sob o nº 814.761.164-15, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante denominada Contratante.

CONTRATADA: J A L DA SILVA CONTÁBIL - ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de Nº 15.013.390/0001-01, estabelecida no Residencial Recanto dos Contos, 985, Casa 04, Sala 01, Benedito Bentes, Maceió/AL – CEP 57084-130. As partes contratantes, acima individualizadas, doravante denominadas simplesmente de Contratante e Contratada, celebram entre si, através do presente instrumento particular, contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas.

DO OBJETO: obriga-se a CONTRATADA, por força deste instrumento, a realização de CONSULTORIA ESPECIALIZADA nas áreas: contábil, fiscal, trabalhista e tributária conforme Termo de Referência nº 14/2024.

DO VALOR E DO RECURSO: a presente contratação tem importe de R\$ 4.150,00 (Quatro mil, cento e cinquenta reais) mensais, tendo um valor global anual de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais). A disponibilidade orçamentária e financeira está prevista na categoria econômica 27.001.04.122.0045.2125, elemento de despesa 33.90.35.00 e Fonte de Recurso 1.5.00.000001 – Recursos Próprios.

DA FORMA DE PAGAMENTO: a importância mensal acima referida será paga mediante apresentação de nota fiscal, correspondente a realização da prestação do serviço, pela CONTRATADA, através de ateste do setor competente, no qual conste comprovação da prestação do referido serviço.

DA VIGÊNCIA: o prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses corridos, contados da sua assinatura, podendo ser renovado até o limite de 60(sessenta) meses, com fulcro no Art. 205, I do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Comarhp e Lei nº 13.303/2016.

DA REGULAMENTAÇÃO: o presente contrato administrativo está devidamente amparado nas hipóteses da Lei nº. 13.303/2016.

Maceió/AL, 07 de Maio de 2024.

SÉRGIO ANTONIO ALENCAR GUIMARÃES
Diretor-Presidente /COMARHP

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:382D450A

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.083 MACEIÓ/AL, 28 DE MAIO DE 2024.

Autor(a): VEREADOR(A) EDUARDO CANUTO.

TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário ao Senhor **MARCOS ANTÔNIO MOREIRA CALHEIROS**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

S.S, da Câmara Municipal de Maceió, 28 de maio de 2024.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8502E82C

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.084 MACEIÓ/AL, 28 DE MAIO DE 2024.

Autor(a): VEREADOR(A) EDUARDO CANUTO.

TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário ao Senhor **ADELMO DE SOUSA CARVALHO FILHO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

S.S, da Câmara Municipal de Maceió, 28 de maio de 2024.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:23B015FF

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PROCESSO Nº. 03080012/2024.

PARECER
PROCESSO Nº. 03080012/2024.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/2024
AUTORIA: VEREADOR ZERISSON DE OLIVEIRA NETO
RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Trata-se de um Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Nobre Vereador Zerisson (PTC) que dispõe sobre a *outorga da Comenda “Amigos da Criança” às personalidades: Maria dos Prazeres da Rocha Brandão (Sheyla Rocha) e Lisius Uchôa Monteiro (Dr. Lisius) e dá outras providências.*

A iniciativa da proposição é válida, pois à evidência só o Projeto de Decreto Legislativo, de autoria dos membros integrantes da Câmara Municipal, poderá dispor sobre a concessão de honrarias às personalidades que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município de Maceió ou tenham se destacado pela atuação exemplar no meio público ou particular, mediante proposta aprovada pela maioria absoluta dos Membros desta Casa Legislativa,

nos exatos termos do art. 311 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

Como sabido, a “Comenda Amiga da Criança” foi instituída em 2007 através do Projeto de Resolução de autoria da ex-vereadora Dra. Fátima Santiago. A comenda tem como objetivo a valorização e o reconhecimento de personalidades, instituições filantrópicas e instituições públicas e privadas que atuam na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Pois bem, após as considerações iniciais, passamos a reproduzir na íntegra as Biografias Circunstanciadas dos homenageados anexas ao presente Projeto de Decreto Legislativo:

1 – MARIA DOS PRAZERES DA ROCHA BRANDÃO (popularmente chamada por “Sheyla Rocha”): Filha de um Funcionário público e de uma dona de casa, cresceu com cinco irmãos no bairro do Tabuleiro dos Martins, local onde viveu a maior parte da sua infância e juventude, além de ter sido o local onde iniciou trabalhos sociais. Quando ainda criança, frequentava a Igreja Católica Apostólica Brasileira, igreja que realizava diversos trabalhos sociais na região. Em 2008, após a morte trágica do seu irmão mais novo, retomou aos trabalhos sociais que fazia na infância com o objetivo de ocupar o tempo ocioso de crianças e adolescentes, momento que fundou o “Projeto Brincar e Recrear”, onde diversos trabalhos socioculturais eram desenvolvidos - como o bloco carnavalesco Amigos Unidos, as festas de dia das mães, São João, dias das crianças e Natal - e em conjunto com a Associação Comunitária do Prado, o Sópão solidário. Em 2009, fundou e foi presidente da Associação Comunitária do Bairro do Prado. Em 2010, iniciou seu trabalho enquanto Conselheira Tutelar, tendo atuação de destaque, encaminhando mais de 500 adolescentes para os programas de jovem aprendiz, bem como realizou mais de 500 palestras educativas em diversas áreas. Além disso, é fundadora do “Instituto Crescer Cidadão - Núcleo Delmiro Gouveia”, que atende mulheres com câncer, ocupando o cargo de Vice-presidente da Instituição até abril de 2020.

2 – LISIUS UCHÔA GARCIA MONTEIRO (popularmente chamado por Dr. Lisius): Aos 21 anos mudou-se para Recife/PE, onde cursou medicina, tendo especialização e mestrado em neurologia. Desde a formação vem atuando no sistema público de saúde, principalmente nas áreas mais vulneráveis, com atenção especial aos pacientes autistas. Em 2021 retornou para Maceió/AL, onde continua seu trabalho voltado às crianças autistas, com atendimentos beneficentes semanais para a população de Maceió e redondezas.

Sendo assim, por todo o exposto, entendemos que o presente Projeto de Decreto Legislativo é legal e constitucional, uma vez que, atende a tudo aquilo que preceitua a legislação aplicável à espécie, quais sejam, a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), Lei Orgânica do Município de Maceió e Regimento Interno desta Casa de Leis.

Portanto, concluímos que não há objeção quanto à sua constitucionalidade e legalidade. De outro lado, o presente Projeto de Decreto Legislativo cumpre os requisitos exigidos na legislação em vigor, estando garantida a sua juridicidade e apto à tramitação, discussão e deliberação em Plenário.

Por todo o exposto, e por entendermos que a presente propositura atende os pré-requisitos constitucionais, legais e regimentais para prosseguimento, somos pela LEGALIDADE. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 22 de abril de 2024.

SILVANIA BARBOSA
Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS
Chico Filho

Olivia Tenório
Leonardo Dias
Teca Nelma

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:258CDB95

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL - PROCESSO Nº. 04230033/2024.

PARECER
PROCESSO Nº. 04230033/2024.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48/2024
AUTORIA: VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES
RELATORA: VEREADORA TECA NELMA

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 116 do Regimento Interno desta Casa Legislativa o Projeto de Decreto Legislativo protocolado com o nº 04230033 de autoria do vereador Valmir Gomes.

Desta maneira o Vereador propõe que a Câmara de Vereadores conceda a Comenda Izac Jacson ao Sindicalista Sidney Lopes.

Em síntese, esse é o relatório.

II – ANÁLISE

Inicialmente, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação examinar a admissibilidade da proposição em geral quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação.

Tem-se que o Projeto de Decreto Legislativo apresentado não possui qualquer vício de competência no que se refere à sua forma e conteúdo, atendendo aos termos da referida Lei Orgânica do município e do Regimento Interno desta casa.

O vereador justifica sua proposta destacando a trajetória do Sr. Sidney Lopes Colégio, que tem uma destacada atuação em defesa dos direitos trabalhistas e dos interesses da classe trabalhadora. Sidney Lopes é reconhecido por seu compromisso com a justiça social e a equidade no ambiente de trabalho, tendo sido uma figura proeminente no movimento sindical.

Ademais, sua dedicação à luta pelos direitos dos trabalhadores e sua liderança na mobilização da classe são evidentes.

Além disso, ele é um defensor incansável da democracia e dos valores humanos fundamentais, contribuindo para o fortalecimento da sociedade civil e para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

III - VOTO

Desta forma, tendo em vista os fatos e fundamentos expostos anteriormente, **VOTO PELA CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 09 de Maio de 2024.

TECA NELMA
Vereadora

VOTOS FAVORÁVEIS

Chico Filho
Silvania Barbosa
Aldo Loureiro
Leonardo Dias

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D13791CF

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL - PROCESSO Nº. 04300022/2024.

PARECER
PROCESSO Nº. 04300022/2024.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 51/2024
AUTORIA: VEREADOR ZERISSON DE OLIVEIRA
RELATOR: VEREADOR LEONARDO DIAS

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa Projeto de Decreto Legislativo de n. 51/2024, de autoria do vereador Zerisson, que “Dispõe sobre a outorga de ‘Título de Cidadão Maceioense’ ao ilustríssimo Senhor Advogado Gelson Luiz da Rocha Barros Palmeira e dá outras providências”.

Com apenas 2 (dois) artigos, o referido projeto de decreto legislativo tem a seguinte dicção legal:

Art. 1º – Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ ao Advogado GELSON LUIZ DA ROCHA BARROS PALMEIRA.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

É o relatório.

II - ANÁLISE

A disciplina sobre concessão de Título de Cidadão do Município de Maceió se encontra prevista no art. 311, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e tem como destinação pessoa natural de outras cidades, estados ou países que tenham reconhecidamente prestados serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia, ou à causa da humanidade.

Ademais, a proposição observa todos os requisitos previstos no artigo acima mencionado, o que faz adicionando biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear, corroborando assim para a aferição dos seus importantes serviços prestados à população.

Contudo, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 66, inciso III, do Regimento Interno, que o Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pelo **PROSSEGUIMENTO** ao Projeto de Decreto Legislativo de n. 51/2024, de autoria do vereador Zerisson, que “Dispõe sobre a outorga de ‘Título de Cidadão Maceioense’ ao ilustríssimo Senhor Advogado Gelson Luiz da Rocha Barros Palmeira e dá outras providências”.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 15 de maio de 2024.

LEONARDO DIAS

Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS

Chico Filho

Aldo Loureiro

Teca Nelma

Olívia Tenório

Silvania Barbosa

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:478120D7

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL - PROCESSO Nº. 04300023/2024.

PARECER

PROCESSO Nº. 04300023/2024.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52/2024

AUTORIA: VEREADOR ZERISSON DE OLIVEIRA
RELATOR: VEREADOR LEONARDO DIAS

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa Projeto de Decreto Legislativo de n. 51/2024, de autoria do vereador Zerisson de Oliveira, que “Dispõe sobre a outorga de ‘Título de Cidadão Maceioense’ ao ilustríssimo Senhor Médico Freddy Seleme Mundaka e dá outras providências”.

Com apenas 2 (dois) artigos, o referido projeto de decreto legislativo tem a seguinte dicção legal:

Art. 1º – Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ ao Médico FREDDY SELEME MUNDAKA.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

É o relatório.

II - ANÁLISE

A disciplina sobre concessão de Título de Cidadão do Município de Maceió se encontra prevista no art. 311, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e tem como destinação pessoa natural de outras cidades, estados ou países que tenham reconhecidamente prestados serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia, ou à causa da humanidade.

Ademais, a proposição observa todos os requisitos previstos no artigo acima mencionado, o que faz adicionando biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear, corroborando assim para a aferição dos seus importantes serviços prestados à população.

Contudo, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 66, inciso III, do Regimento Interno, que o Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pelo **PROSSEGUIMENTO** ao Projeto de Decreto Legislativo de n. 51/2024, de autoria do vereador Zerisson de Oliveira, que “Dispõe sobre a outorga de ‘Título de Cidadão Maceioense’ ao ilustríssimo Senhor Médico Freddy Seleme Mundaka e dá outras providências”.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 15 de maio de 2024.

LEONARDO DIAS

Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS

Chico Filho

Aldo Loureiro

Teca Nelma

Olívia Tenório

Silvania Barbosa

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:63E71745

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL - PROCESSO Nº. 05130004/2024.

PARECER

PROCESSO Nº. 05130004/2024.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 63/2024

AUTORIA: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

RELATORA: VEREADORA TECA NELMA

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 116 do Regimento Interno desta Casa Legislativa o Projeto de Decreto Legislativo protocolado com o nº 05130004 (Projeto nº 63/2024) de autoria do vereador Brivaldo Marques.

Desta maneira, o Vereador propõe que a Câmara de Vereadores conceda a Comenda Policial Civil Anderson de Lima Silva ao Sr. Eduardo Mero Campos.

Em síntese, esse é o relatório.

II – ANÁLISE

Inicialmente, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação examinar a admissibilidade da proposição em geral quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação.

Tem-se que o Projeto de Decreto Legislativo apresentado não possui qualquer vício de competência no que se refere à sua forma e conteúdo, atendendo aos termos da referida Lei Orgânica do município e do Regimento Interno desta casa.

O vereador justifica sua proposição destacando a trajetória do Sr. Eduardo Mero Campos, que exerce o cargo de Delegado de Polícia do Estado de Alagoas desde 24 de fevereiro de 2014.

Mero assumiu inicialmente a titularidade do 53º Distrito Policial de Arapiraca em 7 de março de 2014. Em 29 de abril de 2016, passou a acumular a responsabilidade pelo 57º Distrito Policial de Lagoa da Canoa/AL. Em 11 de agosto de 2016, foi transferido para Maceió/AL para integrar a Delegacia de Homicídios da Capital, primeiramente liderando a 2º DHC, que investiga homicídios nos bairros Clima Bom, Santos Dumont, Rio Novo e Fernão Velho.

Em janeiro de 2018, foi nomeado Coordenador da Delegacia de Homicídios da Capital, supervisionando oito equipes de investigação, quatro equipes plantonistas e um núcleo de inteligência, totalizando cerca de 90 policiais. Sob sua coordenação, de 2018 a 2020, a delegacia aumentou o índice de esclarecimento de inquéritos e prisões, e reduziu significativamente os homicídios na capital. Em 2019, foi promovido por mérito para a 2ª Categoria.

Entre 21 de janeiro de 2021 e 23 de maio de 2022, foi titular do 8º Distrito Policial no bairro Benedito Bentes e acumulou funções no 21º Distrito Policial – Antares, focando em agilizar demandas e melhorar o atendimento à comunidade, resultando em redução do passivo de inquéritos e aumento da conclusão de investigações, além de realizar operações policiais que reduziram os índices de crimes. Foi premiado como Gestor Destaque pela Secretaria de Segurança Pública de Alagoas.

Em maio de 2022, Eduardo Mero Campos foi designado Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil, cargo que ocupa atualmente. Em 6 de fevereiro de 2023, foi novamente promovido por mérito para a 1ª Classe.

Além disso, em sua carreira participou de diversos encontros técnicos nacionais, coordenou cursos de formação para novos agentes e escrivães, concluindo dezenas de cursos especializados, como o Advanced Homicide Investigations Course da ILEA em El Salvador e outros cursos de investigação e gestão. Justificada está a presente homenagem!

III - VOTO

Desta forma, tendo em vista os fatos e fundamentos expostos anteriormente, **VOTO PELA CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 22 de maio de 2024.

TECA NELMA

Vereadora

VOTOS FAVORÁVEIS

Chico Filho

Silvania Barbosa

Aldo Loureiro

Teca Nelma

Leonardo Dias

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:4B3C779F

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL - PROCESSO Nº. 02070038/2024.

PARECER

PROCESSO Nº. 02070038/2024.

PROJETO DE LEI Nº 36/2024

AUTORIA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

RELATORA: VEREADORA TECA NELMA

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do Art. 116 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a análise ao Projeto de Lei protocolado sob o nº 02070038 de autoria da Vereadora Silvania Barbosa.

O referido Projeto de Lei objetiva instituir estímulos para fins de educação e aplicação de alimentos alternativos com alto valor nutritivo e baixo custo, com o escopo de promover na dieta dos cidadãos o uso de alimentos tradicionais e não tradicionais, ricos em vitaminas e minerais, que são mais acessíveis a todos.

Em síntese, este é o relatório.

II – ANÁLISE

Inicialmente, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação examinar a admissibilidade da proposição em geral quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação.

Tem-se que o projeto apresentado não possui vício de competência no que se refere ao seu conteúdo, atendendo aos termos da referida Lei Orgânica do município e do Regimento Interno desta casa.

O presente Projeto de Lei está em consonância com a Constituição Federal, sobretudo o art. 6º que aduz que *“são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”*

O Brasil apresenta um desperdício do potencial nutritivo dos alimentos agravando assim a fome, quando poderia fazer melhor uso das fontes de nutrientes disponíveis.

A proposta ora apresentada visa a assegurar, seja através da orientação alimentar, seja através de ações diretas, o incentivo do uso da alimentação alternativa de alto valor nutritivo, cujo princípio utilizado é o da multimistura, onde a qualidade decorre da variedade e não da quantidade, aproveitando-se toda a potencialidade nutritiva dos alimentos através da combinação de variados elementos como, folhas, sementes e farelos que não são bem aproveitados e que poderiam ser usados integralmente para melhorar a qualidade da alimentação.

Esse composto de alimentos misturados garante uma alta qualidade nas refeições, melhorando a digestão e a absorção, resultando na perfeita relação entre qualidade e quantidade uma vez que à medida que se faz uso dessa alimentação, além de melhorar a qualidade de vida, ela reduz em 30% a quantidade de alimentos ingeridos.

Fora citado como exemplo de alimentos alternativos e de seus benefícios, o farelo de trigo para consumo humano retirado do grão no processo de refinamento industrial que é rico em fibras, minerais, vitaminas e outros nutrientes vitais para a manutenção e promoção da saúde. Folhas verdes-escuras de plantas têm alto valor nutritivo e devem ser aproveitadas diariamente nas refeições.

Essas plantas podem evitar doenças, além de diminuir a gravidade das doenças infecciosas e morte por carências de vitaminas e minerais. A multimistura complementa as necessidades nutricionais de idosos, adultos, crianças e gestantes melhorando a saúde e facilitando o aleitamento materno.

Deste modo, verifica-se que o uso continuado de alimentos alternativos promoverá a boa saúde em toda população, a redução no desperdício de alimentos e conseqüentemente, na diminuição da quantidade do lixo urbano e rural, melhorando a qualidade de vida dos brasileiros.

Assim, fazemos referência que ainda que as medidas necessárias para a operacionalização provenientes da aprovação do referido Projeto de Lei representem custos à municipalidade, o que não se pressupõe, o Supremo Tribunal Federal já firmou jurisprudência no sentido de que Vereadores podem propor leis que criem despesas para os municípios. A decisão do STF em repercussão geral definiu a tese de nº 917, ratificando:

Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, alíneas: “a”, “c” e “e”, da Constituição Federal).

Diante das razões acima expostas, indica-se que se trata de assunto de interesse local, e, principalmente, de direitos assegurados pela Constituição Federal, sobretudo no artigo 6º.

III – VOTO

Desta forma, tendo em vista os fatos e fundamentos expostos anteriormente, **VOTO PELA CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Lei. Ainda, para continuidade de sua tramitação, entendo pelo necessário encaminhamento para a Comissão de Higiene, Saúde Pública e Assistência Social desta casa, com o fim de avaliar o mérito deste.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 06 de março de 2024.

TECA NELMA

Vereadora

VOTOS FAVORÁVEIS

Chico Filho
Silvania Barbosa
Aldo Loureiro
Leonardo Dias

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F0F2CD69

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL - PROCESSO Nº. 04040022/2024.

PARECER

PROCESSO Nº. 04040022/2024.

PROJETO DE LEI Nº 133/2024

AUTORIA: VEREADOR VALMIR DE MELO

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Trata-se de um Projeto de Lei do Senhor Vereador Dr. Valmir (PT), que *dispõe sobre o parto cesárea e o acesso ao uso de analgesia no parto normal, e dá outras providências.*

Segundo a propositura, o projeto de lei foi desenvolvido com o intuito de promover a saúde e garantir direitos fundamentais para gestantes e parturientes durante o processo de parto.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa de Leis.

Com efeito, artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que os Municípios editem leis sempre que a questão envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 6º, inciso III, e art. 32, caput, ambos da Lei Orgânica do Município de Maceió.

Conforme preceitua o artigo 53, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, é competência das Comissões a discussão e emissão de pareceres, através dos votos da maioria dos Membros, às proposições a eles submetidas. Sendo assim, encontra respaldo legal a emissão do presente parecer.

Por todo o exposto, e por entendermos que a presente propositura se encontra em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes, somos pela **LEGALIDADE**. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 15 de abril de 2024.

SILVANIA BARBOSA

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS

Chico Filho
Olivia Tenório
Leonardo Dias
Teca Nelma

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1B8B9705

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL - PROCESSO Nº. 04120027/2024.

PARECER

PROCESSO Nº. 04120027/2024.

PROJETO DE LEI Nº 149/2024

AUTORIA: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

RELATORA: VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei n. 149/2024 de iniciativa parlamentar do Vereador Brivaldo Marques, que institui, em Maceió, o Dia municipal da Solidariedade Jovem, para conscientização nas escolas sobre a importância de exercer nossa cidadania, termos empatia e sermos solidários com o próximo, a ser realizado no dia 20 de dezembro.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no artigo 241, §1º do Regimento Interno, encaminhou a esta comissão para exarar parecer ao Projeto de Lei, o qual deve ser analisado sob o aspecto constitucional, legal e regimental, conforme art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Esta propositura objetiva instituir no calendário oficial de eventos de Maceió, o dia municipal da Solidariedade Jovem, a ser realizado no dia 20 de dezembro, com o objetivo de permitir realizar uma grande ação social, além disso, cada escola juntamente com seus gremistas e demais alunos serão protagonistas de um ato de respeito e amor.

Cumprir destacar inicialmente, que a presente análise busca explicar sob o aspecto constitucional, legal e regimental do Projeto de Lei.

Primeiramente, se faz necessário examinar as regras de competência municipal para legislar, cuja previsão encontra-se no art. 30, I e II, da CF/88, senão vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

O art. 6º, III, da Lei Orgânica do Município de Maceió prevê que compete ao Município de Maceió dispor sobre os assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual.

Nota-se que o Projeto de Lei em questão tem como objetivo fixar data comemorativa no calendário oficial do Município, assunto de interesse local. Neste aspecto, a instituição de datas comemorativas por iniciativa parlamentar é possível desde que a sua instituição não implique em fixação de feriados.

Vale destacar que o Supremo Tribunal Federal já firmou jurisprudência, através do tema 917, no sentido de que Vereadores podem propor leis que criem despesas para o município, senão vejamos:

“Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, §1º, II, “a”, “c” e “e”, da Constituição Federal)”.

Assim, quanto ao aspecto constitucional e legal, o presente projeto não possui vícios formais, visto que não fixa a data com feriado, os quais poderiam apresentar limitações, mas apenas institui data comemorativa sem criar despesas e obrigações ao Poder Executivo Municipal.

III – VOTO

Face o exposto, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo estar legítimo e CONSTITUCIONAL o Projeto de Lei n. 149/2024 de autoria do vereador Brivaldo Marques, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente.

Sugiro que, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 66, do Regimento Interno, que este Projeto de Lei seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 08 de maio de 2024.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS

Chico Filho
Silvânia Barbosa
Leonardo Dias
Teca Nelma

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7832C3BE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL - PROCESSO Nº. 04180010/2023.

PARECER

PROCESSO Nº. 04180010/2023.

PROJETO DE LEI Nº 151/2024

AUTORIA: VEREADORA SILVÂNIA BARBOSA

RELATORA: VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei n. 151/2024 de iniciativa parlamentar da vereadora Silvânia Barbosa que visa instituir a Campanha permanente de prevenção e conscientização ao adenocarcinoma.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no artigo 241, §1º do Regimento Interno, encaminhou a esta comissão para exarar parecer ao Projeto de Lei, o qual deve ser analisado sob o aspecto constitucional, legal e regimental, conforme art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria da nobre Vereadora Silvânia Barbosa, que institui a campanha permanente de prevenção e conscientização ao adenocarcinoma.

Inicialmente, a presente análise busca aclarar sob o aspecto constitucional, legal e regimental do Projeto de Lei.

Primeiramente, destacamos as regras de competência municipal para legislar, cuja a previsão está elencada no Art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, senão vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.

A lei orgânica do Município de Maceió em seu Art. 6º, III, prevê que compete ao município de Maceió dispor sobre os assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual.

É imperioso destacar, que a instituição de datas comemorativas ou que institua campanhas é possível que seja feita por iniciativa parlamentar desde que a sua instituição não implique em fixação de feriados e nem em imposição de ônus ou custos ao Poder Executivo Municipal, pois caso contrário ofenderia os princípios da harmonia e independência entre os poderes, conforme estabelece o Art. 2º da Constituição Federal, Art. 4º, Parágrafo Único, da Constituição do Estado de Alagoas e por sua vez, o Art. 2º da Lei Orgânica do Município de Maceió.

Assim, quanto ao aspecto constitucional e legal, o presente projeto não possui vícios formais, visto que não fixa a data com feriado, os quais poderiam apresentar limitações, mas apenas institui data comemorativa sem criar despesas e obrigações ao Poder Executivo Municipal.

III – VOTO

Face o exposto, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo estar legítimo e constitucional o Projeto de Lei n. 151/2024 de autoria da Vereadora Silvânia Barbosa, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 30 de abril de 2024.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS

Chico Filho
Leonardo Dias
Teca Nelma

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:46F6E69A

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL - PROCESSO Nº. 04260024/2024.

PARECER

PROCESSO Nº. 04260024/2024.

PROJETO DE LEI Nº 162/2024

AUTORIA: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

RELATORA: VEREADORA TECA NELMA

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do Art. 116 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei protocolado com o nº 162/2024 (Processo nº 04260024) de autoria do Vereador Brivaldo Marques.

O referido Projeto de Lei objetiva instituir, no Município de Maceió, o Dia Municipal do Futebol Feminino no Calendário Oficial da Cidade de Maceió.

O Vereador Brivaldo Marques justifica a propositura deste projeto com o intuito de valorizar a participação da mulher no futebol, que há décadas é considerado um esporte predominantemente masculino.

Em síntese, esse é o relatório.

II – ANÁLISE

Inicialmente, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação examinar a admissibilidade da proposição em geral quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação.

Cabe aqui destacar que, vereadores e vereadoras podem legislar acerca de tema de interesse local que não invada a competência do Chefe do Poder Executivo, descrita no §1º, Art. 32 da Lei Orgânica do município de Maceió - LOM.

Além disso, os Projetos devem respeitar as competências específicas elencadas nos arts. 6º e 7º da Lei Orgânica - LOM, e dos arts. 219 e 222 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

No país do futebol, esporte dominado pelos homens, apesar dos avanços, o futebol feminino ainda esbarra em limitações que não são poucas e incluem preconceitos, dificuldades de patrocínio, de investimentos públicos, de reconhecimento. A alagoana Marta Vieira da Silva foi eleita seis vezes pela FIFA, entre 2006 e 2018, a melhor jogadora de futebol de todo o mundo. Sem dúvidas, ela abriu portas!

A Declaração Universal dos Direitos Humanos promulgada pela Organização das Nações Unidas (ONU) cita a igualdade de gênero como um dos seus eixos principais. Depreende-se disso um rol de iniciativas necessárias para o alcance de um patamar de justiça com relação a atual desigualdade entre homens e mulheres, a fim de que haja o devido cumprimento dos acordos firmados pelo Brasil no plano do direito internacional. Uma das áreas onde é preciso, sem dúvidas, uma atuação mais consistente é a dos esportes femininos, nos quais se fazem urgentes a valorização, a visibilidade e a igualdade de oportunidades. No Brasil, a falta de apoio aos esportes femininos é um problema social histórico, sobretudo pela falta de políticas públicas e investimentos em todas modalidades esportivas praticadas por mulheres.

Outro grave problema é o preconceito. Em 1941, a título de comprovação da discriminação histórica, as mulheres foram proibidas de jogar futebol em todo o país por um decreto que perdurou até o ano de 1979. Tal esporte só acabaria sendo regulamentado na versão feminina em 1983, mesmo que já fosse amplamente praticado. Outro elemento importante é um estudo recente da Universidade de São Paulo, cujo qual, demonstrou que cerca de 40% das mulheres já sofreram algum tipo de discriminação ao praticarem esportes.

Um dado importante é no quesito das premiações pagas em eventos esportivos para mulheres. Em média, a nível mundial, os valores disponibilizados para competições femininas são 30% menores que as oferecidas nas atividades masculinas. No futebol essa diferença é ainda maior. Portanto, a data do dia 19 de fevereiro, para nós, é simbólica e justifica-se como referência para este objetivo de valorização e visibilidade dos esportes femininos, ainda mais por ser o aniversário da atleta de futebol feminino Marta Vieira da Silva - da Seleção Brasileira - eleita por seis vezes a melhor atleta do mundo nesta modalidade que é a mais popular entre a nossa população.

Portanto, tem-se que a aprovação do presente Projeto, incentiva-se o combate a desigualdade no futebol. Assim, em face do exposto e visando dar maior visibilidade à presença das mulheres neste esporte que é símbolo de identidade nacional, deve o dia 19 de fevereiro ser incluído no Calendário Oficial da Cidade como Dia Municipal do Futebol Feminino.

Diante das razões acima expostas, indica-se que se trata de assunto de interesse local, e, principalmente, de direitos assegurados pela Constituição Federal.

III – VOTO

Desta forma, tendo em vista os fatos e fundamentos expostos anteriormente, **VOTO PELA CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Lei. Ainda, para continuidade de sua tramitação, entendo pelo necessário encaminhamento para a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes desta casa. Após isto, submeta-se ao plenário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 15 de maio de 2024.

TECA NELMA
Vereadora

VOTOS FAVORÁVEIS

Chico Filho
Sylvania Barbosa
Aldo Loureiro
Teca Nelma
Leonardo Dias

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9694B608

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PROCESSO Nº. 11290005/2023.

PARECER
PROCESSO Nº. 11290005/2023.
PROJETO DE LEI Nº 649/2023
AUTORIA: VEREADOR VALMIR DE MELO
RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Dr. Valmir (PT) que objetiva *declarar de utilidade pública a Associação Comunitária do Complexo Carminha.*

O presente Projeto de Lei de nº 649 / 2023 declara de Utilidade Pública A Associação Beneficente Santa Ana, senão vejamos a íntegra do Projeto:

EMENTA: DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO COMPLEXO CARMINHA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária do Complexo Carminha, CNPJ 24.603.495/0001-01, com sede e foro jurídico no município de Maceió. Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, em Maceió, 29 de novembro de 2023.

DR. VALMIR – Vereador

A priori, cumpre ressaltar que compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, nos termos do **art. 63, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis.**

De início, entendemos que a presente matéria se enquadra perfeitamente naquilo que classificamos como “assunto de interesse local”, sendo assim, compete ao Município legislar no caso em tela, nos termos do **art. 30, inciso I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil, in verbis:**

Art. 30. Compete aos Municípios:

- I - Legislar sobre assuntos de interesse local;**
- II - Suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;**
- (...)**

Corroborando com o entendimento supracitado, temos o **art. 6º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Maceió** que prevê ser de competência do Município de Maceió dispor sobre assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual.

Seguindo à baila, com uma simples leitura do Projeto de Lei em tela, concluímos que o mesmo não se trata de matéria prevista no art. 234 do Regimento Interno desta Casa de Leis, quais sejam aquelas que são de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, motivo que comprova que o presente não viola o padrão constitucional.

Por fim, entendemos que a presente proposta se apresenta como uma iniciativa louvável, uma vez que enaltece o trabalho prestado pela Associação de Moradores do Complexo Carminha que tem

desempenhado um papel fundamental na melhoria da qualidade de vida e no fortalecimento da comunidade local. Reconhecer esta associação como de utilidade pública é crucial por diversos motivos relacionados ao benefício coletivo e à promoção do bem-estar dos residentes.

Observa-se que o presente Projeto de Lei ora apresentado, está em conformidade com os preceitos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município de Maceió, bem como, em conformidade com a Lei de nº 4.294 de 07 de fevereiro de 1994 e a Instrução Normativa de nº 01/2023, apresentando-se em condições de continuar a tramitar nesta Casa Legislativa.

Sendo assim, entendemos que o presente Projeto de Lei está em consonância com as diretrizes e normas relacionadas a esta Comissão, razão pela qual merece prosperar. Em outras palavras, somos pelo **PROSEGUIMENTO** do presente Projeto de Lei. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 29 de abril de 2024.

SILVANIA BARBOSA

Vereadora

VOTOS FAVORÁVEIS

Chico Filho
Olivia Tenório
Leonardo Dias
Teca Nelma

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D31734C5

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PROCESSO Nº. 12110020/2023.

PARECER

PROCESSO Nº. 12110020/2023.
PROJETO DE LEI Nº 669/2023

AUTORIA: VEREADOR RODOLFO BARROS
RELATORA: VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

I – RELATÓRIO

Remetido a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o projeto de Lei nº 669/2023, traz no bojo de seus 4 (quatro) artigos, assunto que dispõe a criação do programa de profissionalização para pessoas LGBTQIA+ de Maceió.

Logo, propõe pela aprovação do referido Projeto de Lei, o qual, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, dá-se opinião técnica a respeito do tema.

No que interessa, é o relatório.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Sob o aspecto estritamente jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa, conforme restará demonstrado. A propositura em análise versa sobre a inserção da população LGBTQIA+ no mercado de trabalho.

Neste contexto, a Constituição Federal, no artigo 23º deixa claro que: “Toda a pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha do trabalho, a condições equitativas e satisfatórias de trabalho e à proteção contra o desemprego.

Sendo assim, se faz necessário examinar as regras de competência municipal para legislar, cuja a previsão encontra-se no art. 30, I e II da CF/88, senão vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

O art. 6º, III, da Lei Orgânica do município de Maceió prevê que compete ao município de Maceió dispor sobre os assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual.

Vale destacar que o Supremo Tribunal Federal já firmou jurisprudência, através do tema 917, no sentido de que vereadores podem propor leis que criem despesas para o município, senão vejamos:

“Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, §1º, II, “a”, “c” e “e”, da Constituição Federal)”.

Acrescentamos o que prevê a Lei Orgânica do Município de Maceió, no seu art. 19, em que expressa, claramente, que compete à esta Casa Legislativa dispor sobre programas municipais. Vejamos:

Compete ainda à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de interesse do Município, especialmente sobre:

I - tributos, arrecadação e distribuição de rendas;

II - orçamento, operações de crédito e dívida pública do Município;

III - planos e programas municipais de desenvolvimento;

(...)

III – VOTO

Analisando o arcabouço do Projeto em exame busca tão somente promover a preparação da população LGBTQIA+ para o mercado de trabalho, com ênfase em capacitação para entrevistas, acesso à educação básica e cursos preparatórios em diversas áreas. Oficinas de orientação, coaching, e aulas práticas sobre empreendedorismo e informática são elementos cruciais do programa, visando capacitar e empoderar os indivíduos para o cenário profissional.

Sugiro que, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 66, inciso V, do Regimento Interno, que este Projeto de Lei seja encaminhado à COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, para ulterior análise.

Por todo o exposto, limitando-se à competência desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e diante dos fatos e fundamentos acima expostos, voto pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº 669/2023, com **RESSALVA DE EMENDAS** que segue em anexo, com substrato no que dispõe o artigo 116, § 2º c/c artigo 228, § 1º, c), do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 11 de março de 2024.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS

Chico Filho
Silvania Barbosa
Aldo Loureiro
Teca Nelma

VOTOS CONTRÁRIOS

EMENDA ADITIVA Nº 01/2024 AO PROJETO DE LEI Nº 669/2023

Acrescenta-se um parágrafo único ao artigo 3º do Projeto de Lei nº 668/2023 que tem a redação atual:

Art. 3º- Para a efetivação do Programa Profissionalização para pessoas LGBTQIA+ poderão ser celebrados convênios e outros instrumentos para cooperação entre o Poder Público, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e a iniciativa privada.

Passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º- Para a efetivação do Programa Profissionalização para pessoas LGBTQIA+ poderão ser celebrados convênios e outros instrumentos para cooperação entre o Poder Público, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e a iniciativa privada.

Parágrafo único - O programa de Profissionalização será coordenado pela Secretaria Municipal da Mulher, Pessoas com Deficiência, Idosos e Cidadania – SEMUC ou similar.

JUSTIFICATIVA

Ademais, justificamos a necessidade da adição do Órgão o qual o programa se vinculará, tendo em vista o advento da Lei Delegada nº 010 de 18 de abril de 2023 que reformulou as competências das secretarias do município, criando a Secretaria Municipal da Mulher, Pessoas com deficiência, Idosos e Cidadania, conforme previsão no Decreto Municipal nº. 9.450 de 29 de maio de 2023, que dispõe sobre a organização, competências e o quadro demonstrativo de cargos em comissão da Secretaria Municipal da Mulher, Pessoas com Deficiência, Idosos e Cidadania, o qual inovou com a criação da Coordenação Geral de Diversidade de Sexual que é competente para desenvolver, elaborar e implementar políticas públicas de enfrentamento ao preconceito e à discriminação por orientação sexual e identidade de gênero e implantar e ampliar de programas, projetos e ações voltadas para a autonomia e igualdade no mundo do trabalho, a educação inclusiva e o enfrentamento da violência contra o segmento LGBTQIA+;

Sala das Comissões, em 25 de março de 2024.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS

Chico Filho
Silvania Barbosa
Leonardo Dias
Teca Nelma

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:C5A44810

PUBLICAÇÕES PRIVADAS EDITAL

NOME DA EMPRESA: CONSTRUTORA TERRA FORTE LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **10.547.855/0001-90**, situada na Avenida Pilar, nº. 469 – Bairro: Cruz das Almas – Maceió/AL – CEP Nº. 57.038-430, com atividades de: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB - Maceió/AL**, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de “IMPLANTAÇÃO”**, para o empreendimento denominado **“RESIDENCIAL RENASCER II”**, situado na Rua Arioswaldo Pereira Sintra, s/nº. - Quadra C - Lote 10 - Loteamento Bosque das Palmeiras – Bairro: Serraria - Maceió/AL; - **Foi solicitado o Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil – (PGRCC) e o Estudo de Capacidade Ambiental (ECA)**.

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:3FAE6892

PUBLICAÇÕES PRIVADAS EDITAL

NOME DA EMPRESA: R T A DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **31.569.277/0001-63**, situada na Rua M, nº. 20 – Box 06 – Conjunto Inocoop - Bairro: Cidade Universitária – Maceió/AL – CEP Nº. 57.072-029, com atividades de: **FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO**. Torna público que requereu à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB, Maceió/AL**, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

MUNICIPAL de “REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO”, para o empreendimento denominado **“PRODUTOS DE LIMPEZA KEKEL”**, situado na Rua M, nº. 20 – Box 06 – Conjunto Inocoop - Bairro: Cidade Universitária – Maceió/AL – CEP Nº. 57.072-029. . – Não foi solicitado Estudos Ambientais.

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:36ECDCC3

PUBLICAÇÕES PRIVADAS EDITAL

NOME DA EMPRESA: LAVSEKA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **49.291.257/0002-10**, situada na Avenida Menino Marcelo, nº. 9.730 – Anexo Container – Bairro: Serraria – Maceió/AL – CEP Nº. 57.046-005, com atividades de: **LAVANDERIAS**. Torna público que requereu à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB, Maceió/AL**, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de “REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO”**, para o empreendimento denominado **“GRUPO LAVSEKA”**, situado na Avenida Menino Marcelo, nº. 9.730 – Anexo Container – Bairro: Serraria – Maceió/AL – CEP Nº. 57.046-005. . – Não foi solicitado Estudos Ambientais.

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:E9DED391

PUBLICAÇÕES PRIVADAS EDITAL

NOME DA EMPRESA: LAVSEKA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **49.291.257/0006-43**, situada na Avenida Engenheiro Paulo Brandão Nogueira, s/nº. – Anexo Container – Bairro: Jatiúca – Maceió/AL – CEP Nº. 57.036-550, com atividades de: **LAVANDERIAS**. Torna público que requereu à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB, Maceió/AL**, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de “REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO”**, para o empreendimento denominado **“GRUPO LAVSEKA”**, situado na Avenida Engenheiro Paulo Brandão Nogueira, s/nº. – Anexo Container – Bairro: Jatiúca – Maceió/AL – CEP Nº. 57.036-550. . – Não foi solicitado Estudos Ambientais.

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:67F8A932

PUBLICAÇÕES PRIVADAS EDITAL

NOME DA EMPRESA: MORAES & ALVES LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **09.625.567/0001-28**, situada na Rua Projetada 374, nº. 100 – Lote 12 - Quadra D - Loteamento Bariloche - Bairro: Feitosa – Maceió/AL - CEP Nº. 57.042-800, com atividades de: **FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE CORTIÇA, BAMBÚ, PALHA, VIME E OUTROS MATERIAIS TRANÇADOS, EXCETO MÓVEIS**. Torna público que requereu à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB, Maceió/AL**, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de “REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO”**, para o empreendimento denominado **“MACEIÓ D’QUIOSQUE”**, situado na Rua Projetada 374, nº. 100 – Lote 12 - Quadra D - Loteamento Bariloche - Bairro: Feitosa – Maceió/AL - CEP Nº. 57.042-800.

***Republicado por Incorreção.**

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:C205DCDE

PUBLICAÇÕES PRIVADAS EDITAL

NOME DA EMPRESA: ADO TRANSPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **32.535.267/0009-27**, situada na

Avenida Lourival Melo Mota, s/nº. – Quadra 1273 – Lote 0600 – Bairro: Cidade Universitária – Maceió/AL – CEP Nº. 57.072-000, com atividades de: **49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL - 52.11-7-99 - DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÊNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB - Maceió/AL, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de “REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO”**, para o empreendimento denominado “**ADO TRANSPORTADORA**”, situada na Avenida Lourival Melo Mota, s/nº. – Quadra 1273 – Lote 0600 – Bairro: Cidade Universitária – Maceió/AL – CEP Nº. 57.072-000 - **Foi solicitado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – (PGRS) e o Estudo de Capacidade Ambiental – (ECA).**

*Reproduzido por Incorreção.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:072E9B0C

PUBLICAÇÕES PRIVADAS EDITAL

NOME DA EMPRESA: EXPANSÃO SHOPPING CIDADE SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **49.229.623/0001-20**, situada na Avenida Fernandes Lima, nº. 679 – Bairro: Farol – Maceió/AL – CEP Nº. 57.055-000, com atividades de: **ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB - Maceió/AL, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de “REGULARIZAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO”**, para o empreendimento denominado “**EXPANSÃO SHOPPING CIDADE**”, situado na Avenida Industrial Luiz Calheiros Júnior, s/nº. – Bairro: Farol – Maceió/AL – CEP Nº. 57.055-230 - **Foi solicitado o Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil – (PGRCC) e o Estudo de Capacidade Ambiental (ECA).**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4586F032

PUBLICAÇÕES PRIVADAS EDITAL

NOME DA EMPRESA: SAÚDE E ESTÉTICA MASCULINA MACEIÓ LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **52.223.406/0001-37**, situada na Rua Professor Dilermando Reis, nº. 258 – Bairro: Jatiúca – Maceió/AL – CEP Nº. 57.035-858, com atividades de **ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA**. Torna público que requereu à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB, Maceió/AL, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de “TEMPORÁRIA”**, para o empreendimento denominado “**HOMENZ MACEIÓ**”, situada na Rua Professor Dilermando Reis, nº. 258 – Bairro: Jatiúca – Maceió/AL – CEP Nº. 57.035-858 – Não foi solicitado Estudos Ambientais.

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ DECRETO Nº. 9.789 MACEIÓ/AL, 28 DE MAIO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES, NO VALOR DE R\$ 547.558,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art.29 da Constituição Estadual e autorizado pelos artigos 42 ao 44 da Lei Municipal nº. **7.402**, de 27 de Julho de 2023 e pelos artigos 5º,6º e 7º da Lei Municipal nº. **7.508**, de 23 de Janeiro de 2024.

DECRETA:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6A623EEB

PUBLICAÇÕES PRIVADAS EDITAL DE DESMEMBRAMENTO

STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc.

FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Artigo 19 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, QUE a pessoa jurídica de direito privado **LARES CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.328.700/0001-78, com sede na Av. Dr. Antônio Gouveia, nº 993, Pajuçara, Maceió-AL, neste ato representado por seu sócio-diretor Evandro Sarmiento Pontes de Miranda, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 079.332.074-72, Depositou, neste 1º Registro Geral de Imóveis de Maceió/AL, situado na Praça dos Palmares, nº 36, Edf. Delmiro Gouveia, 6º andar, Centro, nesta Capital, MEMORIAL, PLANTA e Demais documentos disciplinados no art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79 c/c o art. 167, I, item 19 da Lei Federal nº 6.015/73, relativos ao **Desmembramento** a ser implantado no imóvel de sua propriedade, denominado de TERRENO PRÓPRIO, denominado GLEBA 1, localizada na Avenida Comendador Gustavo Paiva, fundos para Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes e Lado Direito com Rua Raissa Cabús, antiga Rua em Projeto, no bairro de Cruz das Almas, nesta cidade, com características constantes na matrícula sob o nº 141.884, Av.7, no 1º Registro Geral de Imóveis de Maceió-AL.

SITUAÇÃO PROPOSTA: ÁREA DESMEMBRADA 01: Área total de 10.071,30m². ÁREA DESMEMBRADA 02: Área total de 10.231,28m². ÁREA DESMEMBRADA 03: Área total de 10.304,65m². ÁREA DESMEMBRADA 04: Área total de 13.947,91m²_ÁREA REMANESCENTE Área de 15.270m².

Cabe registrar, que aquele que se julgar prejudicado quanto ao domínio do referido imóvel, deverá apresenta impugnação por escrito, perante o 1º Registro Geral de Imóveis e Hipotecas de Maceió-AL., situado na Praça dos Palmares, nº 36, 6º andar do Edf. Delmiro Gouveia, 6º Andar, bairro Centro, Maceió - AL., no horário das 08h00min às 17h00min de segunda a sexta feira, dentro de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação do presente Edital consoante o disciplinado no art. 19 da Lei Federal nº 6.766/79.

Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro do Memorial Descritivo, ficando os documentos à disposição dos interessados neste 1º Registro de Imóveis, durante as horas regulamentares.

Dado e passado nesta Cidade e comarca de Maceió, aos vinte e nove (29) dias do mês de abri) (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBURQUEQUE
Oficial

ALBERO AUGUSTO DE OLIVEIRA PRADINES
Oficial Substituto

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:88D91869

Art. 1º Fica aberto no Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES**, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 547.558,00 (Quinhentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais)**, para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial da dotação orçamentária indicada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Maceió, em 28 de Maio de 2024.

JHC
Prefeito de Maceió

JOÃO FELIPE ALVES BORGES
Secretário Municipal de Fazenda/SEFAZ

ANEXO I ao DECRETO Nº. 9.789 DE 28 DE MAIO DE 2024. - Suplementação

Órgão / U.O	Descrição	Natureza	Fonte	Valor
Fun/Sub/Prog/Subação				
14000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFANCIA E SEGURANCAALIMENTAR			547.558,00
14001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFANCIA E SEGURANCAALIMENTAR			127.200,00
04.122.0045.230009	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO			
		33.90	1.7.20	127.200,00
	Subtotal			127.200,00
14002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			420.358,00
08.242.0030.202109	GERENCIAR O CENTRO-DIA DE REFERÊNCIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
		33.50	1.7.20	300.000,00
	Subtotal			300.000,00
08.242.0030.221809	IMPLEMENTAR O SERV. DE ACOLHIM. INST. PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA			
		33.50	1.7.20	25.000,00
	Subtotal			25.000,00
08.244.0030.222209	VIABILIZAR O ACESSO AOS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS			
		33.90	1.7.20	95.358,00
	Subtotal			95.358,00
	TOTAL			547.558,00
ANEXO II ao DECRETO Nº. 9.789 DE 28 DE MAIO DE 2024. - Anulação				
Órgão / U.O	Descrição	Natureza	Fonte	Valor
Fun/Sub/Prog/Subação				
20000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA			547.558,00
20002	FUNDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO			547.558,00
15.451.0011.219209	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS, PATROLAMENTO E PAVIMENTAÇÃO			
		44.90	1.7.20	547.558,00
	Subtotal			547.558,00
	TOTAL			547.558,00

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C6CB2F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
CRONOGRAMA DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO-2024.

dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

Até o dia 05/06/2024 – Recebimento de ofícios e processos para confecção da folha de pagamento.

06/06/2024 a 12/06/2024

Digitação e Conferência do processamento da folha com a participação dos representantes dos diversos órgãos;
Ratificações ou retificações dos cálculos, com o acompanhamento dos representantes dos diversos órgãos;
Processamento prévio da folha de pagamento;
Auditoria das implantações realizadas;
Comparativo do mês anterior com o atual.

13/06/2024 – Análise da folha e processamento final.

14/06/2024 – Entrega dos processos para empenho e pagamento.

17/06/2024 – Transmissão dos arquivos da folha de pagamento para o banco e relatórios inerentes para os órgãos.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E56E4056

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA N°. 0111/2024 MACEIÓ, 28 DE MAIO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conforme a Lei n°. 4.731/98, Decreto Municipal n°. 6.683/06,

RESOLVE:

1º - **HOMOLOGAR O 2º LOTE** da Progressão por mérito,correspondente ao biênio 2021/2023, dos (as) servidores (as) do MAGISTÉRIO, abaixo relacionados, concedidas por intermédio do processo n° 6500.61682/2024 mediante Avaliação de Desempenho, viabilizada pela CAD/Magistério desta SEMED,designada pela Portaria n° 0359, publicada no Diário Oficial do Município em 29 de dezembro de 2023;

2º - O servidor com progressão por mérito indeferida, poderá interpor recurso à Comissão De Avaliação de Desempenho dos Servidores do Magistério, no prazo de 15 (quinze dias) da data de publicação desta Portaria, conforme art. 36 da Resolução 02/2010 -COMED/Maceió.

3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO CONSIDERADOS APTOS À PROGRESSÃO POR MÉRITO HORIZONTAL REFERENTE AO PERÍODO 2021/2023 - 2º LOTE.

Nº	MATRÍCULA	DG	NOME	ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL DEFERIDO
1	936782	9	ADRIANA DJALMA DA SILVA OLIVEIRA	30/06/2010	MG21B05	MG21B06
2	936869	8	ALDNEY MOTA NUNES	08/07/2010	MG21C05	MG21C06
3	936390	4	ALESSANDRA NUCCYA CORREIA DA COSTA	06/04/2010	MG21B05	MG21B06
4	950965	8	ALINE ALBUQUERQUE TORRES	26/07/2018	MG21B01	MG21B02
5	951199	7	ALINE ROBERTA DE LIMA OLIVEIRA MELO	10/08/2018	MG21B01	MG21B02
6	936729	2	ANA CRISTINA DA SILVA	18/06/2010	MG21C05	MG21C06
7	950942	9	ANA KARLA MOISÉS DA SILVA DENISSON	26/07/2018	MG21B01	MG21B02
8	936808	6	ANA NERI MARQUES RODRIGUES BARROS BARBOSA	23/06/2010	MG21C05	MG21C06
9	950505	9	ANDREA CARLA AURELIANO LIMA	04/04/2018	MG21B01	MG21B02
10	936303	3	ANDREIA MARCIA SILVA SANTOS	25/03/2010	MG21B05	MG21B06
11	950477	0	ANTONIO DE ARAUJO	04/04/2018	MG21A01	MG21A02
12	950526	1	AYANE DE ARAÚJO BRAGA	03/04/2018	MG21C01	MG21C02
13	951082	6	CECILIA FRASÃO DE ALMEIDA	06/08/2018	MG21B01	MG21B02
14	937148	6	CHRISTIANA LEÃO VIANA	19/07/2010	MG21C05	MG21C06
15	936902	3	CHRISTIANE PATRÍCIA MOREIRA DE LIMA LESSA	05/07/2010	MG21B04	MG21B05
16	951338	8	CLAUDIA MARIA GOMES DOS REIS HOLANDA	21/09/2018	MG21B01	MG21B02
17	936764	0	CLÉCIA CRISTINA BARROS DOS SANTOS	30/06/2010	MG21B05	MG21B06
18	933026	7	DARLAN ANTONIO SANTOS VIANA	11/07/2008	MG01B05	MG01B06
19	950681	0	DAYANE MENEZES BARBOSA	18/05/2018	MG21B01	MG21B02
20	950648	9	DEISY LUCIANA FERREIRA BULHÕES DE CARVALHO	16/05/2018	MG21B01	MG21B02
21	937026	9	DENILMA CAVALCANTE TEIXEIRA	09/07/2010	MG21A05	MG21A06
22	951023	0	EDJANE DE ANDRADE CARVALHO	01/08/2018	MG21B01	MG21B02
23	951211	0	EDJANIA MARIA NOBRE DA SILVA	13/08/2018	MG21B01	MG21B02
24	936986	4	ELENI FEIJÓ DE LIMA	12/07/2010	MG21C05	MG21C06
25	931358	3	ELISETE PEREIRA DA SILVA	16/01/2008	MG21B05	MG21B06
26	937048	0	ELISIA ALBANITA RODRIGUES DA SILVA	14/07/2010	MG21B05	MG21B06
27	937237	7	ELIZANIA GUSTAVO DOS SANTOS	20/08/2010	MG21B05	MG21B06
28	936849	3	FERNANDA CREDER BENTES PEIXOTO	08/07/2010	MG21C05	MG21C06
29	951123	7	FERNANDA DOS PASSOS TAVARES	07/08/2018	MG21B01	MG21B02
30	931419	9	FRANCISCO DE ASSIS VIANA GAIA	29/01/2008	MG01C05	MG01C06
31	932089	0	FRANKLIN RAPHAEL FIDELIS DE MOURA	14/04/2008	MG21A05	MG21A06
32	937114	1	GENIVAL VALENCIO NUNES	09/07/2010	MG21A05	MG21A06
33	950650	0	GIVANILDO SANTOS DE OLIVEIRA	16/05/2018	MG01B01	MG01B02
34	931722	8	HELENICE MARTINIANO DOS SANTOS	07/04/2008	MG21B05	MG21B06
35	951046	0	IRIS GRASIELLE XAVIER DOS SANTOS	30/07/2018	MG21B01	MG21B02
36	951594	1	IRISTELMA SILVA	14/12/2018	MG21B01	MG21B02
37	937079	0	ISABEL FERREIRA CAMPOS	14/07/2010	MG21A05	MG21A06
38	936556	7	IVÂNIA PONTES DOS SANTOS CORURIFE	20/04/2010	MG21C05	MG21C06
39	950431	1	IZALA SOARES ALENCAR DE QUEIROZ	23/03/2018	MG21B01	MG21B02
40	937073	0	JEANE DE OLIVEIRA SILVA	14/07/2010	MG21B05	MG21B06
41	937121	4	JOSEANE FERREIRA BERNADINO	15/07/2010	MG21C05	MG21C06
42	951072	9	JULIANA ELIAS DA SILVA	08/08/2018	MG21B01	MG21B02
43	937107	9	JULIANA ROCHA DA SILVA	22/07/2010	MG21B05	MG21B06
44	950679	9	JULYANNA PAULA VIEIRA FRANCISCO	17/05/2018	MG21B01	MG21B02
45	950633	0	JULY ANNE DOMINGOS DE ARAUJO	09/05/2018	MG21B01	MG21B02
46	950970	4	KALLINE BARROS CAVALCANTE	25/07/2018	MG21B01	MG21B02
47	937118	4	KATHIA SUELY JANUARIO SOARES	21/07/2010	MG21C04	MG21C05
48	950428	1	LAYANNE ALMEIDA CEZARIO	21/03/2018	MG21A01	MG21A02
49	936462	5	LEONIA BARBOSA DE ASSIS	15/04/2010	MG21B05	MG21B06
50	951147	4	LISIANE MATEUS MUNHOZ	09/08/2018	MG21C01	MG21C02
51	937033	1	LUCIENE MACENA MONTEIRO DOS SANTOS	13/07/2010	MG21C05	MG21C06
52	937046	3	LUCIENE SIMÃO DOS SANTOS	13/07/2010	MG21C05	MG21C06
53	936793	4	LUZIMAR TEREZA LIMA SILVA VIEIRA	01/07/2010	MG21C05	MG21C06
54	937165	6	MARIA JOSÉ ALBUQUERQUE DOS SANTOS	15/07/2010	MG21B05	MG21B06
55	936841	8	MARIA JOSÉ MIGUEL DOS SANTOS	07/07/2010	MG21B05	MG21B06
56	951339	6	MARIA JURACI RAMOS FILHA	24/09/2018	MG21B01	MG21B02
57	936736	5	MARIA LÚCIA EUSTAQUIO DA SILVA	15/06/2010	MG21B05	MG21B06
58	936996	1	MARIA ZELMA DE MELO IRMÃO	20/07/2010	MG21C05	MG21C06

59	937105	2	MELKA GONCALVES DE LIMA	20/07/2010	MG21A05	MG21A06
60	936981	3	MICHELLE PEREIRA DA COSTA RIBEIRO	12/07/2010	MG21B05	MG21B06
61	950999	2	NAYARA RIBEIRO DOS SANTOS	23/07/2018	MG21B01	MG21B02
62	936359	9	OLINDINA MARIA MOURA DA SILVA	31/03/2010	MG01C05	MG01C06
63	950467	2	OZANIA VANDERLEI DE LIMA	27/03/2018	MG21B01	MG21B02
64	950436	2	OZILEA BARROS DA SILVA SATIRO	19/03/2018	MG21B01	MG21B02
65	950449	4	PATRICIA MARIA COUTINHO DA SILVA	21/03/2018	MG21C01	MG21C02
66	950545	8	RENATA REBELO COSTA	11/04/2018	MG21B01	MG21B02
67	931688	4	ROBSON FERNANDO DA COSTA	02/04/2008	MG21B05	MG21B06
68	936979	1	ROSANGELA FERREIRA DA SILVA SANTOS	12/07/2010	MG21C05	MG21C06
69	936583	4	ROSANGELA QUIRINO ROCHA	04/05/2010	MG01C05	MG01C06
70	936938	4	ROSEANE MARIA DOS SANTOS	23/06/2010	MG21D05	MG21D06
71	951112	1	ROSIMEIRE DOS SANTOS SAMPAIO	06/08/2018	MG21B01	MG21B02
72	936836	1	SANDRA BETÂNIA DE OLIVEIRA SANTOS	07/07/2010	MG21A05	MG21A06
73	932553	0	SANDRA MARIA AMORIM DE BARROS	14/05/2008	MG01B05	MG01B06
74	937040	4	SANDRA MARIA NOBRE WANDERLEY DE MELO	22/07/2010	MG21C05	MG21C06
75	951028	1	SÉRGIO LIMA CONCEIÇÃO	06/08/2018	MG01B01	MG01B02
76	951577	1	SILVANA ANDREA DOMINGUES TORRES	28/11/2018	MG21B01	MG21B02
77	936386	6	SILVANIA MARIA BRAGA DE SOUZA SILVA	05/04/2010	MG21C05	MG21C06
78	950638	1	SIMONE DA COSTA SILVA	14/05/2018	MG21B01	MG21B02
79	937104	4	SIMONE MARINHO DA SILVA NUNES	06/07/2010	MG21B05	MG21B06
80	937080	3	SIMONE SILVA DOS SANTOS	12/07/2010	MG21B05	MG21B06

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA

Secretária Municipal de Educação de Maceió/SEMED

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F55E814F

MAIS POR MENOS

Publicar no diário oficial gera uma economia de até 90% nos custos com publicações. Menos gastos, mais recursos para investir no município.



**PARA
INFORMAÇÕES:**

(82) 3312-5866
diariomaceio@gmail.com